



TÚLIO ALMEIDA ROCHA PIRES

**ESTADO DE EXCEÇÃO, VIDA NUA E
RACIONALIDADE NEOLIBERAL NA EDUCAÇÃO**

Lavras-MG

2022

TÚLIO ALMEIDA ROCHA PIRES

**ESTADO DE EXCEÇÃO, VIDA NUA E
RACIONALIDADE NEOLIBERAL NA EDUCAÇÃO**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Lavras, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Educação, área de concentração em Formação de Professores, para a obtenção do título de Mestre.

Prof. Dr. Carlos Betlinski
Orientador

Lavras-MG

2022

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema de Geração de Ficha Catalográfica da Biblioteca Universitária da UFLA, com dados informados pelo(a) próprio(a) autor(a).

Pires, Túlio Almeida Rocha.

Estado de exceção, vida nua e racionalidade neoliberal na educação / Túlio Almeida Rocha Pires. - 2022.

78 p.

Orientador(a): Carlos Betlinski.

Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Federal de Lavras, 2022.

Bibliografia.

1. Estado de exceção. 2. Racionalidade neoliberal na educação. 3. Formação de professores. I. Betlinski, Carlos. II. Título.

TÚLIO ALMEIDA ROCHA PIRES

**ESTADO DE EXCEÇÃO, VIDA NUA E
RACIONALIDADE NEOLIBERAL NA EDUCAÇÃO**

**STATE OF EXCEPTION, BARE LIFE
AND NEOLIBERAL RATIONALITY IN EDUCATION**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Lavras, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Educação, área de concentração em Formação de Professores, para a obtenção do título de Mestre.

APROVADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dr. (a) Carlos Betlinski – Orientador (UFLA)

Dr. (a) Rafael Alem Mello Ferreira (PUC MG).

Dr. (a) Mauriceia Silva de Paula Vieira (UFLA)

Prof. Dr. Carlos Betlinski

Orientador

LAVRAS-MG

2022

Aos amigos que lutam por uma sociedade mais livre, justa e solidária.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao caríssimo Lucash Figueiredo Prado por me apresentar a esquizoanálise, fato que me levou a encontrar autores que me conectaram com a potência de viver e de participar do processo de efetuação do universo. As leituras das quais originaram meu livro *Implicações Fractais da Existência* e, posteriormente, o projeto de pesquisa aprovado no processo seletivo deste egrégio Programa de Pós-Graduação em Educação foram decorrentes do fato de ter conhecido a esquizoanálise a partir de Prado. Gratidão eterna.

Agradeço à querida Cristina Rezende Eliezer por ter me possibilitado sonhar e ter acreditado em mim quando nem eu mesmo pensava que seria capaz de concretizar tais sonhos.

Gratidão à Universidade Federal de Lavras e ao caríssimo Orientador Carlos Betlinski pela companhia neste percurso formativo, por ter me apresentado autores que me forneceram singulares chaves de leitura do mundo e das relações entre as pessoas.

Gratidão eterna a minha família materna, especialmente a minha querida mãe Karina, Fátima, Orlando (*in memoriam*) e Jader, por me acompanharem nesse percurso de vida e por aturarem meu eventual mau humor quando resmungo acerca da organização da sociedade.

Gratidão aos que optam diariamente pela defesa do equilíbrio ecológico, a todos que trabalham para a concretização do pensamento crítico, humanista, emancipador e da liberdade.

Túlio

“Eu conto história das quebradas do mundaréu. Lá de onde o vento encosta o lixo e as pragas botam os ovos. Falo da gente que sempre pega o pior, que come da banda podre, que mora na beira do rio e quase se afoga toda vez que chove, que só berra da geral sem nunca influir no resultado. Falo dessa gente que transa pelos estreitos, escamosos e esquisitos caminhos do roçado do bom Deus. Falo desse povão, que apesar de tudo, é generoso, apaixonado, alegre, esperançoso e crente numa existência melhor na paz de Oxalá”.

Plínio Marcos

RESUMO

O presente trabalho apresenta dois artigos que tomam como ponto de partida a racionalidade neoliberal na educação e suas consequências. O primeiro texto consiste em uma pesquisa bibliográfica e qualitativa que objetivou, respectivamente, conceituar os princípios de dignidade humana e Estado de exceção para, a partir disso, interpretar o seguinte questionamento: os fundamentos das políticas públicas educacionais brasileiras contribuem para a inefetividade do princípio da dignidade da pessoa humana? Nesse sentido, a Resolução CNE CP 02/2019 foi tomada como paradigma analítico da racionalidade neoliberal na educação. Ao final, considerando as características inerentes às políticas neoliberais e ao documento paradigmático, foi possível concebê-las como fatores que postergam a efetividade do princípio fundamental da dignidade humana. Após, o segundo artigo tratou de responder ao seguinte questionamento: quais as consequências da racionalidade neoliberal na educação a partir do conceito de vida nua em Agamben? Para isso a investigação objetivou conceituar a ideia de vida nua na obra *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua*, de Giorgio Agamben, após, a pesquisa utilizou dos postulados de Rolnik, Dardot e Laval como chaves de interpretação das consequências da razão neoliberal na educação. Ao final, entre os frutos da racionalidade neoliberal na educação, destacam-se a produção de uma subjetividade padronizada aos interesses do capital, a necessidade de precarização dos serviços públicos educacionais e o acesso democrático à educação pública, e a desconexão da formação intelectual, crítica e cidadã com vistas a operar a colonização intelectual e subjetiva dos corpos humanos conforme os desígnios do capital.

Palavras-chave: Formação docente; Estado de exceção; Racionalidade neoliberal; Direito à educação.

ABSTRACT

The present work presents two articles that take as a starting point the neoliberal rationality in education and its consequences. The first text consists of a bibliographical and qualitative research that aimed, respectively, to conceptualize the principles of human dignity and the State of exception to interpret the following question: do the foundations of Brazilian educational public policies contribute to the ineffectiveness of the principle of human dignity? In this sense, Resolution CNE CP 02/2019 was taken as an analytical paradigm of neoliberal rationality in education. In the end, considering the inherent characteristics of neoliberal policies and the paradigmatic document, it was possible to conceive them as factors that postpone the effectiveness of the fundamental principle of human dignity. Afterwards, the second article tried to answer the following question: what are the consequences of neoliberal rationality in education from the concept of bare life in Agamben? For this, the investigation aimed to conceptualize the concept of naked life in the work *Homo Sacer: the sovereign power and the bare life*, by Giorgio Agamben, after, the research used the postulates of Rolnik, Dardot and Laval as keys to interpret the consequences of neoliberal reason on education. In the end, among the fruits of neoliberal rationality in education, the production of a subjectivity standardized to the interests of capital, the need for the precariousness of public educational services and democratic access to public education, and the disconnection of intellectual formation, stand out critical and citizen with a view to operating the intellectual and subjective colonization of human bodies according to the designs of capital.

Keywords: Teacher training; State of exception; Neoliberal rationality; Right to education.

LISTA DE SIGLAS

CNE CP 02/2019	Conselho Nacional de Educação Conselho Pleno 02/2019
BNC Formação	Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
ONU	Organização das Nações Unidas
AI 5	Ato Institucional número 5
CNE CP 02/2015	Conselho Nacional de Educação Conselho Pleno 02/2015
ANFOPE	Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação
COLLICEN	Colegiado Especial de Licenciaturas
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais

SUMÁRIO

	PRIMEIRA PARTE.....	11
1	APRESENTAÇÃO.....	11
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	13
	SEGUNDA PARTE.....	14
	ARTIGO 1 - ESTADO DE EXCEÇÃO E RACIONALIDADE NEOLIBERAL NA EDUCAÇÃO: Reflexões sobre dignidade humana e a Resolução CNE CP 02/2019	14
1	INTRODUÇÃO.....	16
2	RACIONALIDADE NEOLIBERAL NA EDUCAÇÃO E A QUESTÃO DA DIGNIDADE HUMANA.....	18
2.1	A educação como portadora de uma função social.....	23
3	ESTADO DE EXCEÇÃO E RACIONALIDADE NEOLIBERAL: A questão da resolução CNE CP 02/2019.....	27
3.1	A questão da Resolução CNE CP 02/2019.....	31
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	35
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	37
	ARTIGO 2 - VIDA NUA E RACIONALIDADE NEOLIBERAL NA EDUCAÇÃO: Uma análise a partir do pensamento de Agamben	41
1	INTRODUÇÃO.....	44
2	O PARADIGMA EXISTENCIAL DA VIDA NUA A PARTIR DE AGAMBEN....	46
2.1	Vida nua como núcleo vital do totalitarismo.....	50
3	RACIONALIDADE NEOLIBERAL NA EDUCAÇÃO COMO FUNDAMENTO QUE RETROALIMENTA A VIDA NUA.....	53
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	60
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	62
	TERCEIRA PARTE.....	63
	VIDAS NUAS - DOCUMENTÁRIO.....	63

1 APRESENTAÇÃO

Considerando as discussões contemporâneas acerca da racionalidade neoliberal e do paradigma do Estado de exceção nas democracias em construção, a presente pesquisa se dividiu em duas partes e se preocupou em analisar respectivamente as seguintes indagações: os fundamentos das políticas públicas educacionais brasileiras contribuem para a inefetividade do princípio da dignidade da pessoa humana? E quais as consequências da racionalidade neoliberal na educação a partir do conceito de vida nua em Agamben?

Sendo a educação uma das dimensões centrais no trajeto de construção cultural e intelectual das sociedades e sendo esta mesma educação um dos direitos sociais normatizados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a fase inicial da pesquisa teve como intuito investigar se as pautas neoliberais sobre esse importante direito social contribuem para a inefetividade de um dos principais fundamentos do Estado de direito moderno: a dignidade da pessoa humana. Para isso, foi considerada a Resolução CNE CP 02/2019 como documento paradigmático.

A partir disso, a segunda etapa da pesquisa objetivou discutir as consequências da racionalidade neoliberal na educação. Assim, buscou-se interpretar tal racionalidade como um fundamento do poder político, econômico e ideológico partindo da ideia de vida nua presente na obra de Giorgio Agamben.

A metodologia aplicada teve a forma de uma pesquisa bibliográfica de caráter hermenêutico para viabilizar a interpretação qualitativa do referencial normativo e teórico que forneceu as chaves de leitura para analisar o fenômeno da racionalidade neoliberal na educação. Para isso, a investigação se apoiou principalmente nos postulados de Giorgio Agamben (2002; 2004), Suely Rolnik (2018), Pierre Dardot e Christian Laval (2016).

Como objetivos centrais, respectivamente, a pesquisa teve intuito de conceituar o princípio da dignidade humana. Após, buscou-se tecer um diagnóstico da racionalidade neoliberal em sua interação com a educação, construindo a análise das premissas que corroboram sua dinâmica antidemocrática e que reforça a sustentação da ideia de Estado de exceção, haja vista que a dignidade humana representa um dos fundamentos da democracia e do Estado de direito brasileiro. Ao final do primeiro artigo teceu-se uma análise da Resolução CNE CP 02/2019 a partir dos conceitos de dignidade humana e Estado de exceção.

Nesse sentido, a segunda parte da investigação elegeu como objetivo conceituar a ideia de vida nua na obra *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I* de Giorgio Agamben (2002),

com intuito de verificar de que modo tal conceito pode amplificar a compreensão das consequências das políticas neoliberais para a educação.

O produto técnico-tecnológico resultante do percurso formativo levou em consideração a Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Educação que estabeleceu diretrizes para Educação em Direitos Humanos na formação de professores (BRASIL, 2012), teve como pressuposto as discussões realizadas a partir da ideia de dignidade humana, Estado de exceção e racionalidade neoliberal na educação.

O produto constante do Anexo I tomou a forma de um vídeo com duração de trinta e nove minutos e dezessete segundos, que pode ser acessado por meio do link disponibilizado no texto ou pelo QR Code. O principal objetivo do produto foi promover uma problematização acerca das consequências da racionalidade neoliberal para a organização dos modos de vida contemporâneos que presenciam a inefetividade de diversos diplomas jurídicos de direitos humanos, fundamentais e sociais.

Para a realização do material, foi realizada uma busca em diversas plataformas que disponibilizam documentos, músicas e imagens de domínio público e imagens e músicas sob licenças autorizativas para o uso criativo e acadêmico. A partir da coleta dos arquivos foi realizada uma montagem em computador, articulando as imagens com a narração e a trilha sonora para compor a unidade complexa do material audiovisual.

Tal produto pode ter aplicabilidade nos níveis superiores de formação para a problematização de temas correlatos àqueles tratados no decorrer da problematização realizada no material, com fulcro na realização de uma formação crítica e humanista. A necessidade e a urgência na realização de investigações que analisam os fluxos neoliberais na educação se justificam na medida em que tais pautas se inscrevem em um cenário em que este direito social básico se encontra cada dia mais atacado e exaurido de sua perspectiva crítica e humanista por meio de uma racionalidade que serve à elite econômica do mundo contemporâneo.

Assim, os processos de subjetivação instituídos pelo capital e a instalação de dispositivos sociais de intervenção macro e micropolítica, de pavimentação de uma racionalidade própria do sistema totalitário, acabam por constituir um espaço e um povo receptivos à contínua degradação da dimensão pública, humanista e democrática dos direitos sociais e, conseqüentemente, da educação, operando estratégias de exercício do poder tais que justificam a necessidade de reflexão acerca do fenômeno da racionalidade neoliberal e de compreensão de suas consequências para a vida em sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGAMBEN, G. **Estado de exceção**. Tradução de Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.

AGAMBEN, G. **Homo Sacer, o poder soberano e a vida nua I**. Tradução de Henrique Burigo. 2ªed. Belo Horizonte: editora UFMG, 2002.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012**. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Brasília, Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001_12.pdf. Acesso em: 09 set. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20 de dezembro de 2019**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC Formação). Brasília, Diário Oficial da República Federativa do Brasil, seção 1, p. 142, 20 de dezembro de 2019. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2019-pdf/135951-rcp002-19/file>. Acesso em: 19 ago. 2022

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. Tradução de Mariana Echalar. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

ROLNIK, S. **Esferas da insurreição: notas para uma vida não cafetinada**. 2ªed. São Paulo: n-1 edições, 2018.

**ESTADO DE EXCEÇÃO E RACIONALIDADE NEOLIBERAL NA EDUCAÇÃO:
Reflexões sobre dignidade humana e a Resolução CNE CP 02/2019**

STATE OF EXCEPTION AND NEOLIBERAL RATIONALITY IN EDUCATION:
Reflections on human dignity and the CNE CP Resolution 02/2019

ESTADO DE EXCEPCIÓN Y RACIONALIDAD NEOLIBERAL EN LA EDUCACIÓN:
Reflexiones sobre la dignidad humana y la Resolución CNE CP 02/2019

RESUMO

O presente estudo analisou a Resolução CNE CP 02/2019 a partir da ideia de dignidade humana e Estado de exceção no contexto da racionalidade neoliberal na educação com base nos postulados de Agamben, Dardot e Laval, e teve como intuito responder ao seguinte questionamento: os fundamentos das políticas públicas educacionais brasileiras contribuem para a inefetividade do princípio da dignidade da pessoa humana? A realização da investigação se baseou em uma metodologia qualitativa e de caráter hermenêutico para a interpretação das bases legais e teóricas que deram sustentação para a reflexão. Ao final, diante do caráter normalizador e baseado em uma pedagogia de competências pré-formatadas sem o diálogo democrático com os pesquisadores do campo teórico da formação docente, tornou-se possível observar a Resolução paradigmática como inscrita em um cenário autoritário e desvinculado da dignidade inerente aos sujeitos docentes.

Palavras-chave: Estado de exceção; Racionalidade neoliberal; Formação de professores; Dignidade humana.

ABSTRACT

The present study analyzed the CNE Resolution CP 02/2019 from the idea of human dignity and State of exception in the context of neoliberal rationality in education based on the postulates of Agamben, Dardot and Laval and aimed to answer the following question: do the foundations of Brazilian educational public policies contribute to the ineffectiveness of the principle of human dignity? The investigation was based on a qualitative and hermeneutical methodology for the interpretation of the legal and theoretical bases that supported the reflection. In the end, given the normalizing character and based on a pedagogy of pre-formatted competences without democratic dialogue with researchers in the theoretical field of teacher training, it became possible to observe the paradigmatic Resolution as inscribed in an authoritarian scenario and disconnected from dignity inherent to the education professionals.

Keywords: State of exception; Neoliberal rationality; Teacher training; Human dignity.

RESUMEN

El presente estudio analizó la Resolución CNE CP 02/2019 desde la idea de dignidad humana y Estado de excepción en el contexto de la racionalidad neoliberal en educación a partir de los postulados de Agamben, Dardot y Laval y tuvo como objetivo responder a la siguiente pregunta: ¿Los fundamentos de las políticas públicas educativas brasileñas contribuyen a la ineficacia del principio de la dignidad humana? La investigación se basó en una metodología cualitativa y hermenéutica para la interpretación de las bases jurídicas y teóricas que sustentaron la reflexión. Al final, dado el carácter normalizador y basado en una pedagogía de competencias preformateadas sin diálogo democrático con investigadores del campo teórico de la formación docente, se hizo posible observar la Resolución paradigmática como inscrita en un escenario autoritario y desconectado de la dignidad inherente a los profesionales de la educación.

Palabras clave: Estado de excepción; Racionalidad neoliberal; Formación de profesores; Dignidad humana.

1 INTRODUÇÃO

Ao analisar o pensamento de Marx, Schumpeter denotou que os modos de produção capitalistas promoveram o emergir de um contexto cultural que tenderia a firmar um novo modo de organização da sociedade contextualizado em um ambiente no qual a vida estaria entregue a uma profunda banalidade (SCHUMPETER, 2017). Desta forma, desde os postulados econômico-políticos de Schumpeter, tornou-se possível notar alvorecendo no horizonte da história os desdobramentos existenciais que o modo de produção e organização da sociedade capitalista fariam despontar nas posteriores proporções geométricas de exclusão social e pobreza.

Assim, a atual racionalidade neoliberal, típica da força político-econômico-ideológica teorizada como o totalitarismo de mercado (BETLINSKI; LOBO; GOMES, 2020) tende a infiltrar seus efeitos e princípios operacionais sobre a educação. Nesse sentido, Marilena Chauí também preleciona que o atual sistema mercantil tende a transformar os direitos sociais em meros bens e serviços negociáveis no mercado (CHAUÍ, 2019), minando a essência da natureza jurídica da educação enquanto direito social e fundamental que é.

Desta forma, a partir da ideia de Estado de exceção e dignidade humana, a presente pesquisa se preocupou em pensar o seguinte problema: os fundamentos das políticas públicas educacionais brasileiras contribuem para a inefetividade do princípio da dignidade da pessoa humana? A partir dessa indagação tem-se como hipótese inicial que as intervenções neoliberais neste cenário educacional agravam uma situação de inefetividade da dignidade humana, corroendo por consequência um dos pilares mais básicos do Estado democrático de direito brasileiro, viabilizando a instalação de um Estado de exceção de direitos básicos profundamente (e estruturalmente) preocupante, haja vista que na estrutura democrática o soberano respeito à dignidade deve figurar como uma de suas bases.

Assim, ao situar a problemática no contexto da racionalidade neoliberal, a pesquisa teórica teve como método uma pesquisa bibliográfica de caráter exploratório que desenvolveu uma interpretação qualitativa da Resolução CNE CP 02/2019 de 02 de dezembro de 2019 e sua BNC-Formação a partir dos conceitos dignidade humana e Estado de exceção. Para isso, a investigação se alicerçou principalmente nos postulados de Giorgio Agamben (2004), Suely Rolnik (2018), Pierre Dardot e Christian Laval (2016). A pesquisa também assumiu um caráter

hermenêutico para a leitura de textos legais e realizou uma abordagem qualitativa uma vez que se empenhou em analisar fenômenos sociais de cunho político (DEMO, 1989).

Como objetivos centrais respectivamente, a pesquisa se propôs a conceituar o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana. Após, buscou-se conceituar a ideia de Estado de Exceção em Agamben, com fins de interpretar os fundamentos das políticas públicas educacionais presentes na Resolução CNE CP 02/2019 e sua respectiva BNC Formação.

2 RACIONALIDADE NEOLIBERAL NA EDUCAÇÃO E A QUESTÃO DA DIGNIDADE HUMANA

O princípio da dignidade da pessoa humana se encontra positivado com lugar de destaque no artigo 1º, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Este princípio possui natureza jurídica de fundamento da república e de seu Estado democrático de direito, ou seja, ele figura como um dos pilares da democracia brasileira, como base para a própria noção de Estado de direito em nossa sociedade.

Após um período de intensas violações à vida e todo o contexto de guerra existente no mundo com enfoque na Alemanha nazista, além de todo arcabouço histórico de degradação dos corpos humanos produzido no século XX, houve intensa preocupação internacional em elevar o status de respeitabilidade à questão da dignidade do humano (BARRETO, 2013). Assim, interessa pontuar que este princípio também aparece em diversos diplomas internacionais, como na Declaração Universal dos Direitos Humanos promulgada em assembleia geral pela Organização das Nações Unidas em 1948, sendo mencionado mais de uma vez em seu preâmbulo e em artigos subsequentes.

Desta forma, é possível inferir que toda estrutura de tal diploma normativo orbita em torno do eixo estabelecido pelo respeito à dignidade que, de acordo com sua importância jurídica e política, também orienta amplamente a atividade legiferante ao redor do mundo. Assim, tal diploma menciona o referido princípio na medida que considera a dignidade como atributo inerente à criatura humana, constituindo juntamente com os demais direitos fundamentais, o sustentáculo para a liberdade, a paz e a justiça (ONU, 1948).

Nesse sentido, a dignidade humana emerge como princípio geral que dá fundamento à república e ao Estado de direito brasileiro e que defende a condição de respeitabilidade inata a todos os seres da família humana que se concretiza com o acesso às condições humanitárias básicas, condições que permitem, inclusive, a realização pessoal do indivíduo (BARRETO, 2013). Assim sendo, para que tal princípio seja dotado de efetividade por parte dos destinatários da lei há, então, a necessidade de se garantir a efetividade de uma série de outras condições que se impõem no conjunto de garantias e direitos direcionados a proporcionar a vida com respeitabilidade, com dignidade.

A partir desse raciocínio, o princípio da dignidade da pessoa humana não existe de maneira isolada no universo dos diplomas legais. Mais precisamente, ela tem sua efetividade conferida junto com a realização concreta de um conjunto de condições conferidas ao humano

no desenrolar de sua vida em sociedade. Desta forma, a ideia de dignidade humana e da respectiva efetividade de direitos fundamentais também está ligada ao que se convencionou chamar de mínimo existencial (SARLET, 2013).

Entretanto, por mais próximas que possam ser, a ideia de mínimo existencial se difere da ideia de mínimo vital ou mínimo de sobrevivência. Enquanto a primeira expressão se liga à efetividade do conjunto de garantias jurídico-sociais básicas para uma vida com respeitabilidade e dignidade, dotada de qualidade, a segunda se associa à concepção da manutenção da vida em seu conceito nuclear (SARLET, 2013), isto é, à manutenção da unidade complexa do organismo humano viva pelos meios mais básicos possíveis.

A dignidade humana e a noção de mínimo existencial não se efetivam com o acesso ao restritamente básico para a conservação da vida biológica do corpo. Ela se concretiza, então, em consequência do acesso a um conjunto de outros elementos que visam promover a vida humana com respeitabilidade e qualidade, no interior da mescla dos bens jurídicos protegidos pelos direitos fundamentais, sociais e assim por diante.

E dessa forma, a preocupação com a efetividade da dignidade humana também se justifica diante da evolução das tecnologias de mercado (BARRETO, 2013). No horizonte capitalista e neoliberal brasileiro se testemunha a ocorrência de um fenômeno contemporâneo de reiterada degradação dos direitos sociais e das garantias jurídicas fundamentais de parte considerável da população. A preocupação deste trabalho quanto à efetividade do princípio da dignidade humana diante do cenário neoliberal na educação se justifica na medida em que tal princípio figura como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil e seu Estado de direito.

Considerando a educação como uma especial ferramenta de transformação social, não apenas a nível econômico, mas, sobretudo intelectual, artístico, cultural, de emancipação existencial, sinais de degradação à tal direito social podem revelar, ao mesmo tempo, o declínio da noção de democracia e de Estado democrático de direito na contemporaneidade, ou, no mínimo, podem revelar uma das múltiplas dimensões de sua decadência estrutural.

Neste sentido, o que se convencionou chamar de mínimo existencial funciona como conjunto de garantias que visam assegurar a dignidade humana. O professor Ingo Sarlet explica que, mais do que a garantia vital, a dignidade “implica uma dimensão sociocultural que é igualmente considerada elemento nuclear a ser respeitado e promovido, razão pela qual prestações básicas em termos de direitos culturais estariam sempre incluídas no mínimo existencial” (SARLET, 2013, p. 38).

O cenário político em que se encontra a educação brasileira também incorpora *fake news* ao debate público, além de severos pronunciamentos que atacam a honra das instituições educacionais como universidades públicas federais e de seus servidores e estudantes. Elementos ideológicos estes que passam a permear os círculos sociais, sobretudo nas redes de compartilhamento de conteúdos na *internet* e assim por diante. No âmbito do debate público se proliferam discursos como aqueles que afirmam falsamente que as universidades públicas empreendem plantações ilegais de maconha, que funcionam como laboratórios de drogas e que no interior dos *campi* vigora a balbúrdia¹, o que não passam de mera estratégia de degradação da imagem das instituições.

No entanto, o fato é que as universidades públicas realizam a expressiva maioria das pesquisas científicas no país e o discurso que pretende construir uma falsa imagem das universidades pertence a uma estratégia política de sua destruição. Assim como mostra o relatório realizado pelo Web of Science Group (Clarivates Analites) para a CAPES em 2019, entre os anos de 2013 a 2018, quinze das universidades públicas brasileiras produziram nesse período 60% das pesquisas no país (Web of Science Group, 2022).

Desta forma, o grupo político no comando do Estado pretende destruir as próprias instituições estatais como forma de luta e implementação do pensamento ideológico conservador, vinculado ao núcleo político de comando do capitalismo que se opõe às políticas públicas estatais direcionadas a direitos sociais e ampliação da democratização. Nesta senda, ainda se verificam os cortes nas bolsas que fomentam tais pesquisas científicas realizadas pelas instituições públicas, além da maior redução de verbas realizada na área da educação no orçamento sancionado para 2021, sob a égide do Teto de Gastos Públicos instituído com duração de vinte anos (BRANDÃO, 2021).

A República Federativa do Brasil se fundamenta formalmente no princípio da dignidade da pessoa humana², mesmo assim, contempla ao longo de sua história uma difícil melhora de

¹ O cenário político-ideológico é facilmente demonstrado por meio de declarações públicas proferidas por atores políticos partidários de alta hierarquia governamental, entre outros. Na ocasião, é possível ilustrar o então Ministro da Educação Abraham Weintraub que “reafirmou a existência de plantações de maconha e laboratórios de produção de drogas nas universidades federais” (BASÍLIO, 2019, p.01). Melissa Duarte também denota ocasião em que o “Ministério Público Federal processa o ex-ministro da Educação Abraham Weintraub por improbidade administrativa por afirmar que universidades públicas praticavam “balbúrdia” e “arruaça” e a existência de uma ‘cracolândia’. Na ação, o órgão sustenta que as falas ‘dolosamente incorretas, distorcidas ou exageradas’ ferem a moralidade, a honestidade e a lealdade às instituições” (DUARTE, 2021, p.01, grifo nosso).

² O princípio da dignidade da pessoa humana tem natureza jurídica de fundamento da República e do Estado de direito brasileiro. Ele está presente no inciso III do artigo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compondo o rol dos fundamentos da república juntamente com a

vida da população e uma agudeza crescente da desigualdade social e desemprego. Conforme Filinto Neto e Gabriela Costa (2017) a educação é tradicionalmente vista como uma instância estratégica no interior dos projetos de poder, assim se torna um dispositivo que trabalha no sentido da concretização de seus interesses.

Neto e Costa ainda apontam que é possível contemplar na contemporaneidade um esvaziamento do aparelho estatal em virtude da concretização das reformas organizacionais exigidas pelo neoliberalismo, “um processo de desnacionalização do estado” (NETO; CAMPOS, 2017, p. 1995). Tal posicionamento se verifica consoante aos postulados de Stephen Ball, na medida em que afirma que alguns atores sociais “são parte de uma classe de serviço global que estão cada vez mais desconectados das identidades e lealdades nacionais” (BALL, 2021, p. 230).

Neste sentido, os postulados de Rancière também nos direcionam no sentido de que a junção do capital com aquilo que tem natureza de bem comum de nada lhe serve, sendo, neste sentido, as oligarquias, aquelas que trabalham pela construção de uma dimensão que não contemple a legitimidade dos interesses do povo (RANCIÈRE, 2014).

Considerando a questão histórica e estrutural do exaurimento de condições básicas para a vida com dignidade, interessa questionar que a mera normatividade de preceitos humanistas não é suficiente para a efetividade de condições básicas para a vida. Nesse sentido, conforme preleciona Vicente Barreto (2013), a construção democrática da sociedade se vê desafiada por uma legitimação dos direitos humanos no plano normativo enquanto desconectada dos preceitos éticos e morais que justificam sua presença nas leis.

Assim sendo, convém considerar que para além da presença do princípio da dignidade humana em lugar de destaque nos ordenamentos jurídicos ao redor do mundo, ela também expressa uma condição material para a sustentação da vida digna, uma realização objetiva de certas condições garantidoras do acesso aos artifícios políticos, culturais, econômicos, desenvolvidos pela civilização (BARRETO, 2013).

A partir disso, tem-se que limitações ao fluxo do capital não interessam aos grandes atores econômicos. Fluxo este que precisa circular livremente de modo facilitado pelas intervenções jurídico-políticas que tendem a se instalar por meio do próprio Estado, abrindo caminho para a dinâmica mercantil que seja conveniente aos interesses de mercado. Assim como denotou Jacques Rancière (2014) ao refletir sobre a questão da democracia, o poder social

soberania, a cidadania, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político (BRASIL, 1988).

da riqueza já não admite mais elementos que obstam seu crescimento ilimitado. Suas ações se articulam cada vez mais com as do Estado, promovendo o que seja de seu interesse.

Dessa forma, conforme os postulados de Dardot e Laval (2016), a racionalidade neoliberal pode ser entendida como a força político-econômico-ideológica que visa promover a colonização contemporânea da cosmovisão dos sujeitos, a normalização e padronização das subjetividades a uma disciplina de obediência e concorrência, de sujeição máxima aos interesses dos atores sociais dotados de poder econômico, e a instrumentalização utilitária da força de trabalho aos interesses da elite econômica do mundo.

Assim sendo, a precariedade dos direitos humanos, sociais e fundamentais, bem como o exaurimento da dimensão pública e democrática da efetividade e acesso a tais direitos, não perfazem meras consequências do atual regime político-ideológico estatal que se vincula aos interesses privados, mas são, em si, estratégias de sua racionalidade e pressupostos para sua dominação.

Neste sentido, a escalada pela precarização dos serviços públicos educacionais compõe a miríade de desígnios do atual comando do Estado no sentido de exaurir os avanços até então conquistados e degradar a imagem das instituições educacionais como as universidades, seus professores e estudantes. Recentemente, testemunhou-se o maior corte de verbas sofrido pela educação em ocasião do orçamento sancionado para 2021, o que representa na prática a interrupção de diversas pesquisas científicas financiadas por bolsas de estudos e o impedimento da oferta de novas bolsas, além de um obstáculo ao fortalecimento das instituições públicas que realizam a expressiva maioria das pesquisas no país, a exemplo do corte de R\$ 3,2 bilhões sofrido pelo Ministério da Educação (HAJE, 2022).³

Deste modo, como parte da engrenagem produtiva, a pessoa humana, no interior dos modos de organização da sociedade atual, tem a unidade complexa de seu organismo cindida de seu pleno potencial estético-cognitivo-cultural-existencial como efeitos da racionalidade neoliberal, uma vez inserida na sistemática promovida pelos projetos de poder que tendem ao enfraquecimento dos direitos humanos com uma perspectiva do exercício da cidadania, mas a instauração da mercantilização destes. Assim, o dinheiro passa, então, a ser o requisito intrínseco para a dignidade em um país com tradicional perfil de marginalização, exclusão social e precariedades diversas.

³ Tal corte orçamentário significa “o bloqueio de 14,5% no orçamento discricionário do MEC e das universidades e institutos federais vinculados” (HAJE, 2022, p. 01).

Diante de todo o contexto, a cada vez em que há o impulso pelo implemento da padronização dos sistemas educacionais conforme a racionalidade mercantil totalitária, segue-se um padrão de escassez da perspectiva crítica do trabalho docente. Enquanto se percebe o exaurimento da ideia de educação enquanto direito, se observa a implementação de uma educação enquanto *serviço* negociável no mercado.

Em um contexto de inefetividade de direitos básicos, como o direito à saúde, à alimentação de qualidade, em um cenário pandêmico de crise sanitária e do aumento expressivo de preços de produtos básicos ou essenciais ao mais modesto modo de existir com dignidade em uma sociedade capitalista, os respectivos movimentos de desmanche da educação pública e de qualidade para dar lugar à uma sistemática que tende a submergir tal direito social aos interesses neoliberais são, evidentemente, antidemocráticos, exigindo a defesa de tais instituições públicas, seus trabalhadores e estudantes, como exercício primordial de manutenção e fortalecimento da dignidade humana.

2.1 A educação como portadora de uma função social

Em âmbito interno, a educação tem natureza jurídica de direito social presente no artigo 6º da Constituição de 1988. Também pode ser considerada como um direito humano fundamental pois presente no artigo 26 e incisos da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948). Contudo, na medida em que os efeitos do sistema capitalista-financeiro avançam sobre as dimensões da vida em sociedade, se nota o exaurimento da noção da função social da educação e sua natureza jurídica, o que não simboliza um aumento na qualidade e efetividade dessas garantias no sentido amplo de uma formação humanista, emancipadora e pautada na racionalidade estética, libertadora.

Assim sendo, a preocupação quanto à função social do direito à educação emerge na medida em que ele se mostra como integrante de um rol de condições básicas para a garantia da dignidade. Conforme preleciona André de Carvalho Ramos (2017), a concretização dos direitos sociais serve justamente para que as camadas mais pobres da sociedade consigam alcançar outras liberdades garantidas em outros diplomas normativos e assim por diante (RAMOS, 2017).

A função social da educação, conforme os postulados da professora Vânia Motta (2007), se constitui através da evolução da sociedade ao longo da história. Enquanto a função social da educação já foi considerada como o papel por ela exercido para a superação da sociedade feudal,

tal função passou a ser entendida pela burguesia pós-iluminista como o papel de “construir em cada homem a consciência do cidadão, promover uma emancipação, sobretudo intelectual, libertando os homens de preconceitos, tradições acríticas, fés impostas, crenças irracionais” (MOTTA, 2007, p. 39).

Mas a partir do domínio da racionalidade mercantil sobre o globo, a função social da educação passa a ser interpretada como instrumento que opera a capacitação do humano para a competitividade no mercado de trabalho (MATTOS, 2007), em outras palavras, observa-se a apropriação da função do direito à educação com fins de instituir o refinamento em escala de uma nova classe trabalhadora melhor adaptada às necessidades da elite econômica.

No sentido de que preleciona a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), a educação deve ser pautada pela gratuidade, no mínimo a educação elementar básica, conforme seu artigo 26 e incisos. Além disso, este diploma internacional, do qual o Brasil é signatário, determina que a educação deve possibilitar a “plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais, a tolerância entre todos os grupos raciais ou religiosos” (ONU, 1948, p.01).

Veja que tal documento estimula a prática de uma educação libertadora e contextualizada, que possibilite o desenvolvimento e fruição das potencialidades do humano no seu desenrolar vital, uma vez que também assegura a toda pessoa humana o direito de fruir das artes, de participar do desenvolvimento cultural-científico-intelectual e dos frutos deles resultantes (ONU, 1948). Do contrário, não se trata de inserir discentes em linhas de produção educativa adaptada aos interesses econômicos de uma elite, conforme a racionalidade mercantil normalizadora que submete a subjetividade em moldes de objetividade, padronizada em programas produzidos conforme seus ideais de eficácia e resultado quantitativos.

Diante disso, é possível indagar se uma educação normalizadora, homogeneamente padronizada sob as balizas neoliberais de eficácia quantitativa, de exaurimento das condições criativas e propositivas de trabalho dos professores e ataques contínuos à honra destes e das instituições públicas de ensino e seus estudantes, dos profundos cortes de orçamento público na área educacional, por exemplo, vão de encontro com o que normatizam os próprios diplomas legais garantidores da dignidade humana.

Os processos de padronização dos sistemas de ensino e aprendizagem e os efeitos advindos da racionalidade neoliberal no interior dos mecanismos vigentes de acumulação do capital, produzem processos de subjetivação libertadores e emancipadores? Seriam capazes de conferir ao sujeito o pleno desenvolvimento para exercício de sua cidadania e, enfim, emergir socialmente como sujeito de direito, como ator político na defesa de seus interesses, de suas

ideias e capaz de refletir criticamente sobre seu contexto? Ou, do contrário, tenderá a produzir uma subjetividade padronizada sob a conjectura de uma objetividade normalizadora, de uma objetivação da subjetividade, de um exaurimento da potência das classes mais numerosas e miseráveis?

Nos termos em que Dardot e Laval prelecionaram ao examinarem os efeitos neoliberais na organização sistêmica da sociedade, a racionalização da existência nestes moldes promove a entrada da sociedade em uma era pós-democrática (DARDOT; LAVAL, 2016). Nesta senda, para além de um modo de comportamento do mercado e do fluxo financeiro internacional, o neoliberalismo desenvolve novos dispositivos de poder sobre as subjetividades e corroboram o entendimento de mais uma das faces do Estado de exceção contemporâneo.

Além de incorporar-se às estruturas macroscópicas de organização dos atores sociais, Dardot e Laval asseveram que esta mesma racionalidade mercadológica se incorpora “até o mais íntimo da subjetividade” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 34). É neste sentido em que se torna possível perceber a interface antidemocrática do neoliberalismo funcionando como conjunto sistêmico de produção de uma racionalidade normalizadora, padronizadora, desligada da dimensão ética-política-epistemológica que, competitivamente, aceita níveis cada vez maiores de degradação, precariedade e exploração.

Deste modo, a nova racionalidade hegemônica que coloniza a subjetividade sob os desígnios do capital, tende a separar o sujeito de seu potencial insurrecional enquanto cidadão (enquanto sujeito de direitos básicos), e o submete a um ideal mercantil totalitário que exaure não apenas a sua dignidade, mas que também explora e esgota as demais formas de vida e os ecossistemas.

Nesta perspectiva interessa pensar, por exemplo que a cultura de uma educação estética pode funcionar como elemento de direcionamento da natureza humana a uma “conjunção de suas forças sensíveis e racionais, enfim, à união de dignidade moral e felicidade” (SUZUKI, 2017, pp. 16-17). Uma educação estética buscará a reconexão da formação e da prática docentes em um ambiente distinto daquele instituído sob as balizas de padronização, das metas quantitativas, de uma prática mecânica e tecnicista (SANTOS; BETLINSKI, 2020). Maurício Santos e Carlos Betlinski, refletindo sobre as contribuições de Adorno, propõem que:

A experiência estética supõe emoção, razão e reflexão, e assim, o trabalho docente, é um lugar privilegiado para promover condições objetivas de rompimento com a lógica da racionalidade neoliberal, pois é espaço propício de apropriação, por parte de professores e alunos, do legado cultural material e imaterial produzido pela humanidade de modo racional e sensível, que pode ser refletido, analisado e assimilado (SANTOS; BETLINSKI, 2020, p. 360).

E nesta senda, considerando as condições materiais de subsistência no cenário do capitalismo financista, em um horizonte de exclusão social e degradação de políticas públicas, interessa pensar no sentido de que, conforme Noletto (2020, p. 07), “a educação deve ser um bem público [...] reforçada por uma visão humanista que associa o direito à educação à dignidade, justiça social, inclusão e diversidade”. Segundo o pensamento de Schiller (1989) o desenvolvimento da sensibilidade seria uma necessidade urgente, não apenas como fator de ativação de uma melhora do conhecimento para a vida, mas também como forma de aprimorar o próprio conhecimento.

É nesta perspectiva que a própria dimensão do corpo, a dimensão sensorial-cognitiva do humano, vai sendo aos poucos submetida a processos educativos produzidos sob as balizas neoliberais, notadamente separados da perspectiva qualitativa, artística, cultural, emancipatória, estética, crítica, política e assim por diante. Tal racionalidade exerce ainda seus efeitos para além dos estudantes mergulhados nas linhas de produção educativas e se beneficia da figura do professor pragmático politicamente desarticulado.

3 ESTADO EXCEÇÃO E RACIONALIDADE NEOLIBERAL: A questão da resolução CNE CP 02/2019

No contexto da racionalidade neoliberal é comum que cada sujeito que compõem seu povo seja interpretado como consumidor em potencial. Neste sentido, como advogam Adalberto Arcelo e Lucas Gontijo (2007), quem, em tese, deveria ter o direito de ascender em seu grupo como potência de criação, como potência subjetiva, como consciência crítica de seu lugar no mundo, são, na verdade, “invisíveis como titulares de direitos fundamentais, mas são evidentes como infratores ou potenciais infratores e novamente invisíveis se deixarem de ser ameaça ao patrimônio, uma vez presos” (ARCELO; GONTIJO, 2007, pp. 5895-5896).

De tal modo que Dardot e Laval (2016) advogam no sentido de que a nova razão do mundo vigente nos mergulha em um contexto pós-democrático, e os processos neoliberais de intervenção na educação brasileira revelam, por sua vez, os limites entre a relevância jurídica, social e cultural da educação e o direcionamento dessa educação enquanto serviço objetivamente quantificado, precificado e estruturada justamente por quem tem o interesse de sua disseminação enquanto produto industrializado, padronizado, de acesso controlado e assim por diante.

Diferentemente de uma racionalidade estética, política e humanista, por exemplo, a racionalidade neoliberal na educação não parece se constituir na inclusão, na emancipação intelectual, no fortalecimento da potência dos sujeitos de direito. Afinal, para promover uma mudança endógena na disposição das forças sociais (como para acessar a dimensão de sua cidadania e acessar condições e direitos obstruídos às classes mais miseráveis) os sujeitos integrantes destas mesmas classes, por sua vez, precisariam reconhecer a si mesmos como sujeitos de direito, como destinatários e dignos mercedores de todas as garantias humanistas internacionalmente reconhecidas e, a partir disso capilarizar os efeitos de sua crítica até a radicalidade do contexto em que se encontram.

Desta forma, é possível indagar se a estrutura vigente de acumulação das riquezas e exploração dos trabalhadores que hoje subsistem sob um mínimo vital (ou nem isso) teria, ou não, uma natureza democrática. É verdade que o artigo 3º, inciso III, da Constituição de 1988 estabelece a redução das desigualdades sociais e regionais como um dos objetivos fundamentais da república, contudo, hoje ainda se percebe um ápice econômico das classes bilionárias e milionárias, enquanto na outra extremidade se verifica o caos da inefetividade de direitos básicos que coloca a criatura humana diante da luta pela sobrevivência.

Neste contexto a educação também passa a ser enxergada como instrumento para o capital que a destitui de sua dimensão cultural-filosófica-epistemológica. Assim, a subjetividade da unidade complexa do organismo humano é capturada por uma nova racionalidade que submete o indivíduo a níveis cada vez maiores de competição e que instala a noção de competição em ambientes ainda não colonizados pela racionalidade mercantil totalitária (DARDOT; LAVAL, 2016).

Para Rolnik, a racionalidade neoliberal produz um modo de subjetivação autômato no qual o sujeito é apropriado pela dominação opressora e historicamente colonizadora. Assim, todas as instâncias da cosmovisão e da experiência existencial do sujeito são absorvidas por um imaginário pré-fabricado que perpetua uma racionalidade, um desejo e um afeto colonizados, uma vida colonizada (ROLNIK, 2018).

No interior dos sistemas de organização da sociedade capitalista-financeirizada a noção de dignidade como direito e condição inata e inalienável do humano também é exaurida. Por certo, se como afirmam Dardot e Laval (2016), a racionalidade neoliberal imputa ao indivíduo formas cada vez mais duras de competição, é possível verificar de modo sincrônico a necessidade de competir nestes parâmetros para se efetivar uma questionável dignidade que é exaurida ao precisar competir para tê-la.

Se, por um lado, Rancière (2014) apontou em sua crítica que a democracia se encontra indefesa diante do poder da riqueza, Agamben (2004) denota que uma das faces do Estado de exceção se revela com a ampliação dos poderes governamentais com a edição de decretos, sobretudo em referência ao executivo, decretos que agem com uma força de lei.

Neste sentido, o Estado de exceção torna-se um paradigma de governo cada vez mais comum (AGAMBEN, 2004). No Brasil é possível contemplar a estrutural condição de exclusão social e inefetividade de direitos humanos básicos, além de momentos que o colocam no seu limiar entre o Estado de direito e a exceção de garantias jurídicas básicas. Para Agamben:

“[...] de um lado (no estado de sítio), o paradigma seja a extensão em âmbito civil dos poderes que são da esfera da autoridade militar em tempo de guerra, e, de outro, uma suspensão da constituição (ou das normas constitucionais que protegem as liberdades individuais), os dois modelos acabam, com o tempo, convergindo para um único fenômeno jurídico que chamamos de estado de exceção” (AGAMBEN, 2004, p. 17).

Durante os anos de ditadura militar na história recente do Brasil foi possível contemplar exemplos clássicos da tomada do poder pelo executivo, um destes momentos foi a suspensão de garantias jurídicas básicas como o *habeas corpus* por meio do Ato Institucional nº 5, no qual o então Presidente da República Costa e Silva (1968) também decretou o fim de quaisquer

limitações previstas na Constituição vigente para suspender os direitos políticos de qualquer cidadão pelo prazo de dez anos, cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais (COSTA E SILVA, 1968). Deste modo, segundo Agamben, tem-se que:

a afirmação segundo a qual "a regra vive somente da exceção" deve ser tomada, portanto, ao pé da letra. O direito não possui outra vida além daquela que consegue capturar dentro de si através da exclusão inclusiva da *exceptio*: ele se nutre dela e, sem ela, é letra morta" (AGAMBEN, 2007, p. 34).

Por meio deste raciocínio é possível contemplar a instalação de um Estado de exceção de garantias fundamentais que é instituído sob a vigência de uma carta constitucional, sob a presença de um discurso de democracia, um discurso de Estado de direito que paradoxalmente permite a exceção. No contexto do recente período militar no Brasil, o texto do AI-5 mencionado em epígrafe também instituiu, entre outros, os seguintes desígnios:

Art. 2º - O Presidente da República poderá decretar o recesso do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras de Vereadores, por Ato Complementar, em estado de sitio ou fora dele, só voltando os mesmos a funcionar quando convocados pelo Presidente da República. § 1º - Decretado o recesso parlamentar, o Poder Executivo correspondente fica autorizado a legislar em todas as matérias e exercer as atribuições previstas nas Constituições ou na Lei Orgânica dos Municípios" [...] Art. 11 - Excluem-se de qualquer apreciação judicial todos os atos praticados de acordo com este Ato institucional e seus Atos Complementares, bem como os respectivos efeitos" (COSTA E SILVA, 1968).

Se por um lado, a história recente denota o caráter explícito da exceção no interior do Estado, a contemporaneidade pede análise mais atenta, dada a multiplicidade de camadas e suas fragmentações que perfazem a complexidade estrutural do atual Estado de exceção, aqui observado sob o prisma da dignidade da pessoa humana no contexto da racionalidade neoliberal.

Se por um lado a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que todo poder emana no povo e coloca como objetivos fundamentais, entre outras coisas, a erradicação da pobreza e da marginalização, a diminuição das desigualdades sociais e regionais e a construção de uma sociedade livre, justa e solidária (BRASIL, 1988), a configuração excludente ganha ainda mais corpo na medida em que as estruturas do próprio Estado passam a servir como engrenagem potencializadora de interesses claramente contrários aos fundamentos e objetivos mais elementares da república.

Diferentemente do Estado de exceção clássico denotado por Agamben (2004) em que determinados termos tornam a exceção explícita com a edição de decretos com força de lei, contemporaneamente diplomas legais internacionalmente ratificados (como a Declaração

Universal dos Direitos Humanos de 1948) e outros criados em âmbito interno (como a própria Constituição de 1988) parecem ter sua aplicação distanciada das funções essenciais do Estado, colocando os desígnios normativos garantidores da dignidade humana em uma zona de indiferença onde sua efetividade torna-se algo dispensável à ideologia vigente.

Nesse sentido, se algum dia o Estado democrático moderno existiu em razão de seu povo, passa a não mais existir em função deste, senão para organizar o fluxo cotidiano da criatura humana no interior dos processos padronizados sob as balizas quantitativas de eficácia e resultado, de normalização massiva das formas de vida e da exploração de sua potencial força de trabalho.

Assim como Agamben postula no sentido de que o direito e o Estado de natureza são permeados pela exceção em sua dinâmica, onde o “fora e o dentro transitam um pelo outro” (AGAMBEN, 2002, p. 43), Agamben chama a atenção justamente para este ambiente de indistinção, de mescla entre os elementos da exceção que penetram o direito e, no caso em tela, o discurso do Estado de direito e da democracia, que não conseguem mais se sustentar em um ambiente neoliberal mercantil totalitário.

Desta forma, Dardot e Laval (2016) apontam para o sentido do desenvolvimento de uma nova racionalidade capaz de fazer frente ao cenário do instituído, uma racionalidade do comum que se opõe ao individualismo. Aprofundando esse raciocínio, Arcelo e Gontijo (2007) orientam na direção de que a superação dos desígnios do Estado biopolítico seja indispensável, para contestar a dinâmica da constitucionalização simbólica que, em suas palavras reproduzem uma “normatividade autoritária e protelatória dos direitos, uma normatividade normalizadora” (ARCELO; GONTIJO, 2007, p. 5901).

Para Marilena Chauí (2019) é o próprio Estado contemporâneo que deixa de ser entendido como uma instituição pública para ser incorporado ao mercado. É neste sentido em que ocorre a fusão dos interesses neoliberais com os do Estado, tornando-se homogêneo a este, eliminando os direitos sociais em proveito da lógica de mercado, operando, assim, uma “privatização dos direitos, que aumenta todas as formas de desigualdade e exclusão” (CHAUÍ, 2019, p. 01).

Por outro lado, é possível denotar a emergente discussão acerca de outros dispositivos jurídico-políticos de intervenção na educação brasileira que têm demonstrado correspondência para com o imaginário neoliberal contemporâneo, a exemplo da Resolução CNE CP 02/2019 que será melhor apreciada no tópico seguinte. Para teóricos como Suzana Freitas e Adão Molina (2020), tal resolução foi aprovada sem estabelecer diálogo com pesquisadores e professores da respectiva área, contendo um certo direcionamento autoritário.

3.1 A questão da Resolução CNE CP 02/2019

A problemática que paira sobre a Resolução 02/2019 do Conselho Nacional de Educação estipulada por seu Conselho Pleno, permite refletir que sua instituição é dotada de camadas que revelam mecanismos de institucionalização de uma racionalidade técnica e objetiva, própria dos padrões mercantis e industriais de massa, além de que resulta de um processo autoritário de implementação de desígnios para a formação de docentes.

Não obstante à menção que tal documento normatiza determinados preceitos básicos da formação de professores, conforme apontam Ronaldo Venas, Rejane Alves e Leila Soares (2021), o documento traz, para além do que é tradicionalmente tido como consenso e tradição fundamental para a formação de professores, outras características que merecem atenção, a exemplo da pedagogia das competências amplamente presente no que dispõe a resolução em tela.

Desta forma, a resolução CNE CP 02/2019 também vem sendo questionada por demonstrar um caráter de “centralidade em processos formativos pautados em um modelo técnico instrumental e prescritivo” (GONÇALVES; MOTA; ANADON, 2020, p. 372). A crise contemporânea da educação no interior do Estado de exceção neoliberal denota a massificação dos processos de formação e atuação docentes, da educação destinada aos sujeitos, além da incorporação desse direito social aos interesses mercadológicos que o manipulam conforme as características prescritivas próprias da racionalidade neoliberal.

O documento inicia suas disposições estipulando uma série de habilidades que obrigatoriamente devem ser performadas pelos profissionais. Tais competências revelam em si a disciplina traduzida na forma pela qual o docente deverá ser padronizado para atender às novas exigências do Estado e como os cursos de formação deverão “produzir” em massa esses novos profissionais. Venas, Alves e Soares, ampliam a concepção acerca de tal documento enquanto advogam no sentido de que:

fica claro o projeto formativo para os/as futuros/as profissionais do magistério, que serão controlados/as, fiscalizados/as por meio de avaliações em caráter de exames externos que reduzem ou retiram a autonomia e a criticidade desse/a profissional. (VENAS; ALVES; SOARES, 2021, p. 227).

A referida resolução trouxe em seu texto regimental o primado dos resultados de aprendizagem em detrimento da formação crítica e da formação de cidadãos (BRASIL, 2019). Antes da implementação e avaliação dos efeitos do regimento anterior, a menos de cinco anos

da vigência da Resolução CNE/CP 02/2015, o Conselho Nacional de Educação traz as disposições impositivas de um novo texto normativo que chama a atenção por suas características autoritárias.

A repercussão da ausência de discussão coletiva e colaborativa com os profissionais e pesquisadores da formação docente pode conferir ao documento uma característica autoritária e, conseqüentemente, antidemocrática, na medida em que exclui os saberes práticos e teóricos que são produzidos nessa área do saber. Conforme o manifesto divulgado pela Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação subscrito por diversas associações e entidades, tal documento “não dialoga com as pesquisas sobre formação de professores produzidas no Brasil nas últimas décadas, em especial, aquelas que têm como objeto de investigação a formação continuada e desenvolvimento profissional docente” (ANFOPE, 2020, p. 01).

Nesse sentido, é possível perceber o alinhamento que tal documento possui ao caráter tecnicista e pragmático da racionalidade neoliberal e ao apagamento das discussões sociais, estéticas e críticas da formação docente. A dignidade inerente à pessoa humana do educador passa, a partir desse contexto, a se subsumir na performance de competências tecnicamente estipuladas sem diálogo com os próprios profissionais da área.

Nesse sentido, observa-se um retrocesso diante do que já se havia construído e avançado no campo teórico em que se inscreve a formação de professores (AFOPE, 2020). Ângela Albino e Andreia Silva refletem sobre a instituição dessa nova Resolução e concluem, entre outras coisas, que:

O retorno a um modelo de formação por competências no contexto de produção de Base para formação discente e docente no Brasil insiste na lógica de produção de saberes pelo caminho objetivista em que, alunos e professores são pensados como receptores de modelos educacionais pensados por “especialistas”. (ALBINO; SILVA, 2019, p. 150).

A partir disso, conforme os postulados teóricos de Rolnik (2018), observa-se que a nova racionalidade capitaneada pelo capitalismo financista do presente visa a produção de uma subjetividade padronizada conforme os interesses mercantis que tendem a conformar a experiência existencial dos sujeitos em uma condição alienada de sua autonomia e criticidade, absorvendo seus corpos e subjetividades em um molde autômato, colonizado.

Essa condição padronizada e impositiva se revela corporificada com força mandatária na própria resolução instituída pelo Conselho Nacional de Educação, vinculado ao Ministério da Educação, ao propor, sem a contribuição dos pesquisadores da área, um documento com

disposições coercitivas que visam planificar em massa a formação de professores em um molde pré-formatado de competências arbitrárias instituídas de modo autoritário ao desconsiderar, inclusive, a autonomia das instituições de ensino em seu mister formativo.

É certo que em seu texto a Resolução em questão determina, a exemplo do §1º de seu artigo 9º, o seguinte:

Art. 9º Deve-se garantir aos estudantes um ambiente organizacional que articule as ofertas de licenciaturas aos demais cursos e programas da formação docente, por meio da institucionalização de unidades integradas de formação de professores, para integrar os docentes da instituição formadora aos professores das redes de ensino, promovendo uma ponte orgânica entre a Educação Superior e a Educação Básica. § 1º O ambiente organizacional de que trata o caput deverá ser organizado por iniciativa da Instituição de Ensino Superior (IES) em formato a ser definido no âmbito da sua autonomia acadêmica [...].

Ocorre que diante de todo o contexto fático em que se instaura o referido documento, e diante das disposições mandatórias de sua pedagogia das competências, pode-se conceber o caráter simbólico e meramente alegórico de uma menção à autonomia acadêmica das instituições e dos sujeitos educadores em formação.

Deste modo, da maneira como Betlinski, Lobo e Gomes prelecionam, as “políticas públicas educacionais fundamentadas na racionalidade neoliberal representam a pobreza da experiência, a exclusão do plano da formação cultural da população” (2020, p. 234). Todo este contexto nos apresenta a um ambiente de exceção da efetividade de direitos básicos, um cenário que caminha contra a efetividade da própria noção de dignidade da pessoa humana, um contexto, em essência, antidemocrático e padronizador.

Assim, a resolução também imputa uma responsabilização objetiva do sujeito docente pelo aprendizado quantitativo dos estudantes, mas desconsidera os processos de precarização da educação, os cortes orçamentários, o excesso de trabalho e baixos salários, a desvalorização do trabalho docente no cenário macropolítico e assim por diante (VENAS; ALVES; SOARES, 2021).

Nesse sentido, também advoga o manifesto emitido pelo Colegiado Especial das Licenciaturas da Universidade Federal de Minas Gerais (COLLICEN / UFMG, 2019) que, além das demais questões já denotadas anteriormente, a nova roupagem conferida à Resolução em tela dispõe a institucionalização do foco nos resultados objetivos de aprendizagem em detrimento da formação de cidadãos.

A urgência do fortalecimento da educação pública diante de dispositivos da racionalidade neoliberal demonstra-se urgente, uma vez que a padronização em massa dos

processos educativos no interior do totalitarismo de mercado expõe os sujeitos a uma concepção mercantil e pragmática na qual são tidos como consumidores e não como sujeitos de direito.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o princípio constitucional da dignidade humana se relaciona com a noção de mínimo existencial e com o conseqüente desenvolvimento, não apenas das condições primitivas de sustentação da vida organicamente constituída, mas com o desenvolvimento de uma dimensão existencial, cultural, artística, intelectual, estética, reflexiva, enfim, com o pleno desenvolvimento da expressão da personalidade humana, da cidadania e dos direitos humanos, questionou-se: os fundamentos das políticas públicas educacionais brasileiras contribuem para a inefetividade do princípio da dignidade da pessoa humana?

A normatividade normalizadora e autoritária, os reiterados ataques à honra das universidades públicas, à honra de seus estudantes e professores, os contundentes cortes orçamentários na área educacional e os projetos de mercantilização do direito social à educação são exemplos que compõem a pluralidade de dispositivos jurídico-políticos que trabalham no sentido do exaurimento de tal direito. Considerando a educação como ponto nevrálgico em qualquer projeto de poder e, tendo como pano de fundo um cenário historicamente excludente e autoritário como a sociedade brasileira, os movimentos que visam precarizar tais instituições públicas (e o próprio direito à educação pública) podem ser entendidos como efetivamente antidemocráticos.

Uma vez que a dignidade da pessoa humana figura como um dos fundamentos da República e do Estado de direito brasileiro, a racionalidade neoliberal não apenas trabalha no sentido da concretização de uma colonização da subjetividade em moldes de padronização e individualismo, competição e normalização, mas exaurem a própria vigência de um Estado de direito na medida em que contribuem para a degradação de processos educativos plurais, críticos, estéticos e libertadores.

O fortalecimento de uma educação pública e de qualidade, fundada em preceitos estéticos, críticos, artísticos, humanistas, fundada na coletividade e não no individualismo, na cooperação e não na competição, demonstram-se urgentes diante dos processos de padronização e massificação neoliberais. Uma vez que a racionalidade instituída pelo poder mercantil considera o sujeito humano, não como instância subjetiva dotada de dignidade e capaz de exercer um pleno desenvolvimento de sua personalidade, mas como mero consumidor, agora, exposto à disciplina normalizadora, fundada em balizas quantitativas e tecnicistas pré-formatadas ao interesse do capital.

A captura e formatação da cosmovisão dos sujeitos sob o prisma das políticas neoliberais na educação e o conseqüente reforço à inefetividade da dignidade da pessoa humana

no interior de tais processos figura como uma dentre as faces de um Estado contemporâneo de exceção de garantias fundamentais, que conforme Agamben (2004), emerge como um paradigma de governo cada vez mais comum.

Diante de todo o exposto, as políticas neoliberais, aqui observadas no contexto da educação brasileira e da Resolução CNE CP 02/2019 mais especificamente, não apenas fortalecem a inefetividade da dignidade da pessoa humana, mas visam colonizar todas as instâncias da cosmovisão e da experiência existencial dos sujeitos que, sendo absorvidos pela racionalidade neoliberal, nela se submetem, além da mercantilização da educação, mas à mercantilização da dignidade, encarnam a perpetuação de uma cosmovisão colonial-capitalística, a propagação de uma vida colonizada, moldada em uma pedagogia de competências antidemocraticamente estabelecidas.

Nesse sentido, documentos como a Resolução CNE CP 02/2019 abrem o caminho para a deterioração e o exaurimento da própria natureza jurídica da educação e da condição de dignidade do humano profissionalmente constituído em um contexto estruturado a serviço do privado e não do público, formatando sua cosmovisão capturada em dinâmicas cada vez mais profundas de competição e do disciplinamento do comportamento dos corpos dos profissionais educadores pela pedagogia das competências.

Ao contrário de seu fortalecimento, o fazer docente reflexivo e crítico passa a se circunscrever na técnica e mecanicidade padronizadas que imputam ao sujeito docente a flexibilidade e desarticulação jus-trabalhistas, além de não o conceber como ser inscrito em um cenário plural com dinâmicas dotadas de carências e necessidades específicas que devem ser analisadas em contexto diante da autonomia e experiência docentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGAMBEN, G. **Estado de exceção**. Tradução de Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.

AGAMBEN, G. **Homo Sacer, o poder soberano e a vida nua I**. Tradução de Henrique Burigo. 2ªed. Belo Horizonte: editora UFMG, 2002.

ALBINO, Ângela Cristina Alves; SILVA, Andréia Ferreira da. BNCC e BNC da formação de professores: repensando a formação por competências. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 13, n. 25, p. 137-153, jan./mai. 2019. Disponível em:

<https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/966/pdf>. Acesso em: 19 ago. 2022.

ANFOPE. **Manifesto CONTRA A DESQUALIFICAÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**. Manifesto em repúdio à homologação da Resolução CNE/CP nº 1, de 27/10/2020, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação, Brasil, 03 de novembro de 2020. Disponível em:

https://anped.org.br/sites/default/files/images/manifesto_15_entidades_nacionais_repudio_a_bnc_fc.pdf. Acesso em: 30 ago. 2022.

BALL, S. **Educação global S. A.:** novas redes políticas e o imaginário neoliberal. Tradução de Janete Bridon. Ponta Grossa: UEPG, 2020.

BASILIO, A. **Na câmara, Weitraub reafirma que há plantação de maconha em universidades**. Matéria publicada no jornal Carta Capital em 11 de dezembro de 2019, Brasil. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/educacao/na-camara-weintraub-reafirma-que-ha-plantacao-de-maconha-em-universidades/>. Acesso em: 12 set. 2021.

BARRETO, Vicente de Paulo. **O fetiche dos direitos humanos e outros temas**. 2 ed. Porto Alegre: Editora do Advogado, 2013.

BETLINSKI, C; LOBO, D; GOMES, L. R; Totalitarismo de mercado e racionalidade neoliberal na educação brasileira. **Revista e-Curriculum**, São Paulo, v.18, n.1, p. 221-235 jan./mar. 2020 e-ISSN: 1809-3876 Programa de Pós-graduação Educação: Currículo – PUC/SP. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/curriculum/article/view/42786>. Acesso em: 30 mai, 2021.

BRANDÃO, F. **Orcamento 2021 é sancionado: Educação, Economia e Defesa tem os maiores cortes**. Câmara dos Deputados, Brasil, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/749955-orcamento-2021-e-sancionado-educacao-economia-e-defesa-tem-maiores-cortes/>. Acesso em: 30 mai. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20 de dezembro de 2019**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC Formação). Brasília, Diário Oficial da

República Federativa do Brasil, seção 1, p. 142, 20 de dezembro de 2019. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2019-pdf/135951-rcp002-19/file>. Acesso em: 19 ago. 2022

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais [...]. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, ano 126, n. 191-A, 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 06 set. 2021.

CHAUÍ, M. **Neoliberalismo**: a nova forma do totalitarismo. [S.l]: A Terra é Redonda, 2019. Disponível em: <https://aterraeredonda.com.br/neoliberalismo-a-nova-forma-do-totalitarismo/>. Acesso em: 30 mai. 2021.

COLLICEN / UFMG. **CARTA ABERTA À COMUNIDADE ACADÊMICA DA UFMG SOBRE A RESOLUÇÃO CNE/CP 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**. Colegiado Especial das Licenciaturas – COLLICEN/ UFMG, Brasil, 2019. Disponível em: https://www.fae.ufmg.br/wp-content/uploads/2021/08/carta-aberta-COLLICEN_ColegiadosUFMG.pdf. Acesso em: 30 ago. 2022.

COSTA E SILVA. [...] O Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, de 13/12/1968] (p. 10801, col. 1). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-05-68.htm. Acesso em: 01 out. 2021.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. Tradução de Mariana Echalar. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DEMO, Pedro. **Metodologia científica em ciências sociais**. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 1989, p.229-257.

DUARTE, M. **‘Balbúrdia’ e ‘arruaça’: MPF processa Abrahan Weintraub por ofensas contra universidades públicas**. Matéria publicada no Jornal O Globo em 22 de abril de 2021, Brasil. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/educacao/balburbia-arruaca-mpf-processa-abraham-weintraub-por-ofensas-contra-universidades-publicas-1-24982900>. Acesso em: 12 set. 2021.

GONÇALVES, S. R. V; MOTA, M.R. A; ANADON, S.B. A resolução CNE/CP N.2/2019 e os retrocessos na formação de professores. **Formação em Movimento**, v.2, i.2, n.4, p. 360-379, jul./dez. 2020. Disponível em: <http://costalima.ufrj.br/index.php/FORMOV/article/view/610/896>. Acesso em: 09 out. 2021.

GONTIJO, L. A; ARCELO, A. **A biopolítica nos estados democráticos de direito: a reprodução da subcidadania sob a égide da constitucionalização simbólica**. Trabalho publicado nos Anais do XVIII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado em São Paulo – SP nos dias 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2009, pp.5887- 5903. Disponível em: http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/Anais/sao_paulo/2412.pdf. Acesso em: 06 set. 2021.

HAJE, Lara. **Professores e dirigentes de universidades criticam cortes no orçamento da educação.** Agência Câmara de Notícias, Brasília, 15/06/2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/887257-professores-e-dirigentes-de-universidades-criticam-cortes-no-orcamento-da-educacao/>. Acesso em: 18 ago. 2022.

MOTTA, Vânia. A questão da função social da educação no novo milênio. **B. Téc. Senac: a R. Educ. Prof.**, Rio de Janeiro, v. 33, n.2, maio/ago. 2007. Disponível em: <https://www.bts.senac.br/bts/article/view/297/280>. Acesso em: 18 ago. 2022.

NETO, F. J. E; CAMPOS, G.R. Os impactos do neoliberalismo na educação brasileira. *In: Seminário Nacional de Educação XIII*, EDUCERE, Brasil, 2017, pp. 10986- 10999 Anais. Disponível em: https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2017/24420_12521.pdf. Acesso em: 30 mai. 2021.

NOLETO, Marlova. Prefácio. *In: GATTI, Bernadete; BARRETO, Elba; ANDRÉ, Marli; ALMEIDA, Patrícia. Professores do Brasil: novos cenários de formação.* Brasília: UNESCO, 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Declaração universal dos direitos humanos.** Paris: Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>. Acesso em: 03 set. 2021.

PIMENTA, S. G. Professor reflexivo no Brasil: gênese e crítica de um conceito. *In: PIMENTA, S. G.; GHEDIN, E. (orgs.): Formação do Professor Reflexivo no Brasil: para além do conceito.* São Paulo: Cortez, 2002.

RAMOS, A. **Curso de direitos humanos.** 4. ed. – São Paulo: Saraiva, 2017.

RANCIÈRE, Jacques. **Ódio à democracia.** São Paulo: Boitempo, 2014.

ROLNIK, S. **Esferas da insurreição: notas para uma vida não cafetinada.** 2ªed. São Paulo: n-1 edições, 2018.

SARLET, I. Dignidade (da pessoa) humana, mínimo existencial e justiça constitucional: algumas aproximações e alguns desafios. **Revista do CEJUR/TJSC: Prestação Jurisdicional**, v. 1, n. 01, p. 29-44, dez. 2013.

SANTOS, M; BETLINSKI, C. Experiência e racionalidade estética no trabalho docente. **Devir educação**, Lavras, vol.4, n.2, p.343-372 jul./dez., 2020. Disponível em: <http://devireducacao.ded.ufla.br/index.php/DEVIR/article/view/223/153>. Acesso em: 19 out. 2021.

SCHILLER, Friedrich. **A educação estética do homem.** 10ª reimpressão (Prefácio de Marcio Suzuki, 2017), São Paulo: Iluminuras, 1989.

SCHUMPETER, J. **Capitalismo, socialismo e democracia.** Tradução de Luiz Antônio Oliveira de Araújo. São Paulo: editora da Unesp, 2017.

SUZUKI, M. Prefácio. *In: SCHILLER, F. A educação estética do homem.* 10ª reimpressão (Prefácio de Marcio Suzuki, 2017), São Paulo: Iluminuras, 1989.

VENAS, Ronaldo Figueiredo; ALVES, Rejane de Oliveira; SOARES, Leila da Franca. O antagonismo da Resolução CNE/CP 02/2019: Reflexões sobre a atualização curricular do curso de Pedagogia da FAGED/UFBA com base na Resolução CNE/CP 02/2015. **Formação em Movimento**, v.3, i.1, n.5, p. 211-23, jan./jun. 2021. Disponível em: <http://costalima.ufrj.br/index.php/FORMOV/article/view/744/1055>. Acesso em: 19 ago. 2022.

Web of Science Group. **A Pesquisa no Brasil: Promovendo a excelência**. Análise preparada para a CAPES pelo Grupo Web of Science, Brasil, 2019. Disponível em: <https://propp.ufms.br/files/2019/09/Pesquisa-no-Brasil.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2022.

**VIDA NUA E RACIONALIDADE NEOLIBERAL NA EDUCAÇÃO:
Uma análise a partir do pensamento de Agamben**

BARE LIFE AND NEOLIBERAL RATIONALITY IN EDUCATION:
An analysis from the thought of Agamben

LA NUDA VIDA Y RACIONALIDADE NEOLIBERAL EN LA EDUCACIÓN:
Un análisis desde el pensamiento de Agamben

RESUMO

Sob a égide de cortes no investimento público na educação brasileira, ataques à honra das instituições universitárias federais e do sucateamento do direito social à educação no Brasil, contempla-se, no mesmo contexto das democracias em construção, a influência dos oligopólios e interesses privados nos espaços de tomada de decisão que, em tese, deveriam ser ocupados e utilizados com o fim democrático de defesa da coletividade. A partir desse contexto, a pesquisa se fundamentou nos postulados de Rolnik (2018), Agamben (2002), Dardot e Laval (2016), para responder ao seguinte questionamento: quais as consequências das políticas neoliberais na educação a partir do conceito de vida nua em Agamben? Nesse sentido, a pesquisa teve como objetivos principais estabelecer um estatuto conceitual da noção de vida nua com base nos fundamentos teóricos de Giorgio Agamben na obra *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I* (2002) e, após, analisar de que maneira essa ideia pode amplificar a compreensão do fenômeno das políticas neoliberais na educação brasileira. Nesse sentido, o diagnóstico do contexto neoliberal a partir das lentes conceituais viabilizadas por Agamben permitem denotar a função precípua das políticas neoliberais e da precarização da educação pública como ferramentas dispostas pela razão neoliberal que operam a colonização intelectual e subjetiva dos corpos humanos conforme os desígnios do capital.

Palavras-chave: Vida nua; Racionalidade neoliberal; Educação;

ABSTRACT

Under the aegis of cuts in public investment in Brazilian education, attacks on the honor of federal university institutions and the scrapping of the social right to education in Brazil, the influence of oligopolies and private interests in decision-making spaces that, in theory, should be occupied and used for the democratic purpose of defending the collectivity. From this context, the research was based on the postulates of Rolnik (2018), Agamben (2002), Dardot and Laval (2016), to answer the following question: what are the consequences of neoliberal policies in education from the concept of bare life? in Agamben? In this sense, the research had as main objectives to establish a conceptual statute of the notion of bare life based on the theoretical foundations of Giorgio Agamben in the work *Homo Sacer: the sovereign power and the naked life I* (2002) and, after, to analyze how this idea can amplify the understanding of the phenomenon of neoliberal policies in Brazilian education. In this sense, the diagnosis of the neoliberal context from the conceptual lens made possible by Agamben allows us to denote the primary function of neoliberal policies and the precariousness of public education as tools provided by neoliberal reason that operate the intellectual and subjective colonization of human bodies according to the designs of the capital.

Keywords: Bare life; Neoliberal rationality; Education;

RESUMEN

Bajo la égida de recortes en la inversión pública en la educación brasileña, ataques al honor de las instituciones universitarias federales y el desmantelamiento del derecho social a la educación en Brasil, la influencia de oligopolios e intereses privados en espacios de toma de decisiones que, en teoría, deberían ser ocupados y utilizados con el fin democrático de defender la colectividad. A partir de este contexto, la investigación se basó en los postulados de Rolnik (2018), Agamben (2002), Dardot y Laval (2016), para responder a la siguiente pregunta: ¿cuáles son las consecuencias de las políticas neoliberales en la educación desde el concepto de nuda vida en Agamben? En este sentido, la investigación tuvo como principales objetivos establecer un estatuto conceptual de la noción de nuda vida a partir de los fundamentos teóricos de Giorgio Agamben en la obra *Homo Sacer: el poder soberano y la nuda vida I* (2002) y, posteriormente,

analizar cómo esta idea puede ampliar la comprensión del fenómeno de las políticas neoliberales en la educación brasileña. En este sentido, el diagnóstico del contexto neoliberal desde la lente conceptual posibilitada por Agamben permite denotar la función primordial de las políticas neoliberales y la precariedad de la educación pública como herramientas dispuestas por la razón neoliberal que operan la colonización intelectual y subjetiva de los cuerpos humanos según los designios de lo capital.

Palabras clave: Nuda vida; racionalidad neoliberal; Educación;

1 INTRODUÇÃO

A partir das discussões acerca dos modos de subjetivação colonial-capitalísticos capitaneadas pelo pensamento de Suely Rolnik, verifica-se que a nova dobra do capitalismo avança nas fronteiras do domínio do poder sobre os corpos para além das dimensões geográficas. Assim, para que a engrenagem histórica da exploração humana, de hierarquização e acúmulo das riquezas continue em seus fluxos excludentes, a nova forma do poder hegemônico tende a realizar uma colonização sistêmica da própria subjetividade (ROLNIK, 2018).

Sob a égide de profundos cortes no investimento público na educação brasileira, ataques à honra das instituições universitárias federais e do sucateamento do direito social à educação no Brasil, contempla-se, no mesmo contexto das pretensas democracias representativas, a influência dos oligopólios e interesses privados nos espaços de tomada de decisão que, em tese, deveriam ser ocupados e utilizados com o fim democrático de defesa da coletividade.

Desse modo, a nova forma do totalitarismo, o neoliberalismo (CHAUÍ, 2019), arrefece a instrumentalização da unidade complexa dos corpos humanos ao serviço do funcionamento sistêmico e global de inter-relações econômicas, políticas e sociais, fornecendo dispositivos de poder e controle nunca antes vistos na história da humanidade.

O exaurimento da efetividade dos diplomas normativos; o uso amplamente difundido de equipamentos e redes de *internet* que produzem preciosos dados no mundo virtual e o desconhecimento igualmente profundo por parte dos usuários acerca dos modos de funcionamento dessas mesmas tecnologias e de seus respectivos protocolos de operação; o desmanche das instituições públicas de ensino e o intuito contínuo de degradação de sua imagem perante as massas; a decadência do equilíbrio ecológico e os atuais moldes da exploração dos recursos naturais; são exemplos da conjuntura em que se inscreve o trauma trágico do cotidiano no presente neoliberal.

Fundamentado nos postulados de Rolnik (2018) e com base nas análises políticas de Agamben (2002), Dardot e Laval (2016), este artigo elegeu o seguinte problema de investigação: quais as consequências da racionalidade neoliberal na educação a partir do conceito de vida nua em Agamben?

Nesse sentido, a pesquisa teve como objetivos principais estabelecer um estatuto conceitual da noção de vida nua a partir dos fundamentos teóricos de Giorgio Agamben na obra *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I* (2002) e, após, analisar de que maneira essa ideia pode amplificar a compreensão do fenômeno das políticas neoliberais na educação brasileira

com suporte nos referenciais desenvolvidos por Suely Rolnik (2018), Pierre Dardot e Christian Laval (2016).

A metodologia adotada para a realização dessa investigação tomou a forma de uma pesquisa bibliográfica de caráter exploratório e qualitativo para a interpretação dos postulados teóricos que serviram de base para o estudo. Nesse sentido, o percurso analítico tomou a seguinte forma: primeiro, a pesquisa se preocupou em conceituar a ideia de vida nua com base no pensamento de Agamben (2002). Após, a pesquisa buscou suporte nos postulados de Rolnik (2018), Dardot e Laval (2016) para investigar quais as consequências do fenômeno da racionalidade neoliberal na educação a partir da ideia de vida nua.

A rapidez instituída pelos fluxos do capital e o funcionamento sistemático de seus dispositivos de subjetivação e intervenção política, tanto nas pautas orçamentárias como no ataque contínuo ao funcionamento das instituições públicas de ensino e da perspectiva humanista e democrática dos processos educativos, são exemplos que justificam a necessidade de reflexão acerca do fenômeno neoliberal e de compreensão de suas consequências para a vida em sociedade.

Nesse sentido, a presente pesquisa também se justifica na medida em que realiza um diagnóstico acerca dos fluxos estruturantes das engrenagens neoliberais na educação brasileira possibilitando novas formas de compreensão de suas estratégias de exercício de poder e de sua organização na contemporaneidade a partir das chaves de leitura fornecidas pelo referencial teórico mencionado em epígrafe.

2 O PARADIGMA EXISTENCIAL DA VIDA NUA A PARTIR DE AGAMBEN

A questão do homem sacro e da vida nua trabalhada na obra de Giorgio Agamben inicia-se por uma diferenciação conceitual presente no termo *vida* a partir da tradição grega que empregava historicamente, por um lado, o termo *zoé* para se referir à vida organicamente constituída, a dimensão biológica dos organismos ou da existência abstrata de entidades divinas e, por outro lado, o termo *bíos* para mencionar algo relacionado à tradição cultural de uma organização social ou de um hábito individual, um modo particular de se viver (AGAMBEN, 2002).

Já a partir do pensamento de Aristóteles, Agamben denota que a vida entendida como o modo de vivência de um grupo e da organização de uma sociedade é pautada de maneira mais específica no cotidiano da *pólis* grega. Assim, a vida, nesse contexto, também poderia ser entendida como a vida política (*pólis*), a vida enquanto cenário das relações de poder entre os cidadãos e os atores da cena social (AGAMBEN, 2002).

Assim, pautado pela diferenciação polissêmica do termo vida em seus contextos desde a tradição grega, Agamben desenvolve uma análise política que pressupõe considerar *zoé*, assim como *bíos*, duas dimensões a serem manipuladas pelo exercício do poder soberano (AGAMBEN, 2002). Nesse sentido, ao poder soberano cabe desenvolver e manejar políticas de subjetivação, de formas de tornar-se sujeito vivente em uma plataforma existencial social organizada segundo uma *bíos* que seja capaz de atender a esse mesmo poder soberano.

Assim sendo, o poder neoliberal-totalitário subsiste por meio de uma *bíos* (ou de uma vida política, *pólis*) formatada em moldes que permitam conduzir a dimensão vital do humano (*zoé*) por vias que sirvam à manutenção de suas formas de exploração, acumulação de riquezas e de retroalimentação de seus fluxos com base em subjetividades homoganeamente padronizadas sob uma racionalidade própria.

Posto isso, enquanto os atores do cenário macropolítico tentam arregimentar esforços retóricos direcionados às massas acerca da vigência de uma organização estatal racionalmente estruturada (de modo a funcionar conforme um processo de participação democrática em seus processos), verifica-se, por outro lado, a emergente decomposição das supostas democracias dos Estados de direito. Cenários de evidente inefetividade de garantias jurídicas básicas e de despojo dos corpos humanos como engrenagens facilmente substituíveis com a conjuntura do desemprego estrutural necessário ao modo de produção neoliberal.

A antiga ideia do paradigma da vida nua encarnada na figura do homem sacro deriva-se da tradição do direito romano e é elucidada a partir do pensamento de Agamben (2022).

Contudo, essa presença nua de dignidade e respeitabilidade se inscreve contemporaneamente no contexto mesmo do neoliberalismo totalitário. Essa é a existência sagrada e ao mesmo tempo descartável que assume a corporeidade de uma *zoé* em sua dimensão nua, despida dos artifícios da civilização.

A vida do *homo sacer* emerge como aquela que ao mesmo tempo é consagrada (ou entregue) aos deuses, mas impura e que atualmente subjaz destinada pelo poder biopolítico totalitário a essa classe que performa existências ambivalentes situadas entre o sagrado e o profano, o inconveniente, o aparentemente dispensável (e que também é composta por aqueles que são formalmente sujeitos de direitos, mas despojados de qualquer efetividade de seus direitos mais básicos).

O artifício ideológico que se ergue a partir da aparente contradição entre a noção de uma existência dispensável, impura e profana do homem sacro e a sua sacralidade, advém de uma ideia secundária de que sua existência, na medida em que se encontra consagrada aos deuses, já é considerada como sendo de propriedade divina, pertencente aos deuses (AGAMBEN, 2002). Em outras palavras, não poderia o *homo sacer* ser sacrificado como forma de punição, contudo quem o matasse não era punido, considerando que a natureza do *homo sacer* já se encontrava sob domínio divino.

Essa morte (ou “matabilidade”) do homem sacro, se não era autorizada pela via do sacrifício aos deuses, o poder soberano também não poderia dispor deliberadamente da *zoé* encarnada por esse *homo sacer*. Em contrapartida, sua morte era, por uma via secundária, tacitamente aceita, caso alguém lhe imputasse mesmo assim o fim de sua existência “visto que as almas dos *homines sacri* eram *diis debitae* [devidas aos deuses, tradução livre], procurava-se mandá-las ao céu o mais rápido possível” (AGAMBEN, 2002, p. 81).

Uma vez considerando que essa categoria subalterna e “sagrada” da sociedade já estava relegada ao domínio do divino, se não pertence mais a civilização dos homens, só lhe restava ser banida deste mundo. Ocorre que essa mesma categoria aparentemente descartável de humanos se torna, no contexto da biopolítica totalitária neoliberal, o fundamento de seu funcionamento.

Assim, se as vidas despojadas de dignidade poderiam ser concebidas como consequências do funcionamento caótico da organização social, Agamben amplia essa concepção possibilitando interpretar que a presença da vida nua emerge não como mera consequência do sistema dominante, mas como um pressuposto do funcionamento neoliberal totalitário (AGAMBEN, 2002). Em outras palavras, a vida nua não encarna uma mera

decorrência do funcionamento excludente do atual regime político dominante, mas se torna pressuposto necessário ao seu funcionamento.

O paradigma existencial da vida nua (vida despida da sua dignidade inerente) torna-se, conforme Agamben, “o novo corpo biopolítico da humanidade” (AGAMBEN, 2002, p. 17). De acordo com o referencial teórico máximo deste estudo:

a nossa política não conhece hoje outro valor (e, conseqüentemente, outro desvalor) que a vida e até que as contradições que isto implica não forem solucionadas, nazismo e fascismo, que haviam feito da decisão sobre a vida nua o critério supremo, permanecerão desgraçadamente atuais (AGAMBEN, 2002, p. 18).

A vida nua que habita espalhada pelas cidades dificilmente figura como a pauta central a que se pretende resolver com o trabalho cotidiano da sociedade. Essa mesma vida despida de dignidade não se torna a problemática suprema a ser solucionada pelo corpo social de modo a dar efetividade das garantias jurídicas básicas.

Mas essa vida aparentemente dispensável, inconveniente (que se insiste em não enxergar), se instala em uma fratura do discurso da vigência dos Estados democráticos e de direito (em tese, garantidores da dignidade e da efetividade dos direitos humanos, básicos e universais).

Com efeito, o cenário neoliberal do presente arrefece as estruturas de hierarquização e exploração dos corpos humanos no funcionamento de seus fluxos sistêmicos, em sua rede de interdependências e relações globais e estabelece dispositivos cada vez mais eficientes de domesticação e vigilância do rebanho humano no cotidiano de seus afazeres.

Em outras palavras, é possível conceber as relações de poder inscritas no cenário macropolítico capitalista do presente como engrenagens atuantes na dimensão biológica dos corpos humanos, implicando modos próprios e específicos de administração de suas formas de vida, uma *bíos* e uma *zoé* administradas conforme os interesses econômicos dominantes.

Aprofundando essa discussão, Agamben denota, assim, que a figura do *homo sacer* se revela existente em uma dimensão social determinada aos excluídos (AGAMBEN, 2002). Nesse sentido, o Estado de exceção de direitos básicos não se inscreve no contexto do direito positivo como mera inobservância ou exceção da lei, mas como suspensão sumária de sua vigência e da própria validade do ordenamento jurídico.

Dessa forma, o homem sacro torna-se uma pessoa que “é simplesmente posta para fora da jurisdição humana sem ultrapassar para a divina” (AGAMBEN, 2002, p. 89). Assim é possível transpor a figura do *homo sacer* da herança do direito romano para o contexto em que

hoje emerge como o paradigma essencial da racionalidade neoliberal hegemônica, sobretudo porque opera segundo a exclusão de determinados seres (considerados como subalternos) da possibilidade de reconhecimento de suas existências enquanto válidas, dignas de respeitabilidade.

Aos integrantes da imensa massa de indivíduos despojados de seus direitos mais básicos, o atual regime dispõe de artifícios simbólicos de aquietação e fragmentação, enquanto a concretização de suas condições humanitárias fundamentais é postergada para um futuro cada vez mais incerto (NEVES, 2011). Nesse sentido, a padronização das formas de vida (e do “tornar-se sujeito”) conforme a racionalidade neoliberal é operada conforme um regime de inconsciente colonial-capitalístico que, assim como preleciona Suely Rolnik (2018), consubstancia-se em uma política de subjetivação neoliberal, uma política de subjetivação posta a serviço da perpetuação da hegemonia do sistema totalitário.

Nesse sentido, o atual exercício do poder sobre os corpos determina sobre sua *bíos* um modo de articulação das forças pulsionais e vitais (*zoé*) dos indivíduos pautado por processos que exaurem a potência da vida humana e que se estende às demais formas de vida habitantes da biosfera. Caracteriza-se, além disso, por contraste com a pluralidade das formas de vida existentes na natureza e do fluxo das múltiplas possibilidades de corporificação de novas maneiras de viver (*bíos*) e de experimentar a existência. O neoliberalismo, entendido aqui conforme os postulados de Marilena Chauí (2019) como a nova forma do totalitarismo, alimenta-se do desejo conservador e dele extrai sua energia propulsora.

A disciplina arregimentada pela biopolítica do Estado de exceção contemporâneo submete a massa de indivíduos a uma série de artifícios ideológicos e simbólicos que representam as bases da cosmovisão de uma vida configurada conforme os interesses neoliberais. A expressão da vida nua nos dias de hoje representa, para além das existências humanas despidas de dignidade, a tragédia da apropriação totalitária da potência inerente à *zoé* posta a serviço dos interesses dominantes do capital, a absoluta instrumentalização utilitária dos corpos a serviço dos atores sociais dotados de poder econômico.

Assim, alimentada pela presença do desejo conservador, essas mesmas subjetividades, já colonizadas, apegam-se à ideia de que “não se pode fazer nada, a não ser adaptar-se” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 234). Aprofundando essa discussão, Agamben fornece mais elementos para análise do fenômeno aqui posto em questão na medida que assevera que:

O que ocorreu e ainda está ocorrendo sob nossos olhos é que o espaço “juridicamente vazio” do estado de exceção (em que a lei vigora na figura – ou seja, etimologicamente, na ficção – da sua dissolução, e no qual podia,

portanto, acontecer tudo aquilo que o soberano julgava de fato necessário) irrompeu de seus confins espaço-temporais e, esparramando-se para fora deles, tende agora por toda parte a coincidir com o ordenamento normal, no qual tudo se torna assim novamente possível (AGAMBEN, 2002, p. 44).

Desse modo, o estudo em questão é urgente, sobretudo, porque trata de pavimentar novas formas de interpretar os fluxos e funcionamentos da biopolítica do atual regime a partir de suas intervenções na dimensão do direito social à educação.

Pensar acerca das consequências das reformas neoliberais no campo da educação brasileira pode, então, desobstruir maneiras de insurreição diante do aprofundamento da compreensão dos dispositivos do atual regime hegemônico. Aqui se trata, em outras palavras, de abrir caminhos para as formas de cartografar o sistema totalitário lá de onde ele extrai sua força vital e opera sua opressão colonizadora.

2.1 Vida nua como núcleo vital do totalitarismo

A biopolítica nos Estados contemporâneos aprimora as técnicas de controle e coação dos integrantes da sociedade que se tornam cada vez mais fragmentados e reduzidos à condição de indivíduos. Nesta seara, perde-se a dimensão dos direitos sociais e da essência originária das instituições públicas criadas para dar efetividade aos direitos e conferir dignidade a cada um dos seres humanos constituintes do tecido social.

Cada indivíduo colonizado, detentor unicamente de sua força de trabalho, é reduzido a uma unidade orgânica capaz de prestar determinados serviços a alguém que lhe pague o mínimo possível para a realização do trabalho (MARX, 2008). Essa mesma unidade biológica dos corpos compõe uma massa monumental de pessoas subjetivamente padronizadas sob os ideais de competição, subordinação e hierarquização, corpos desconectados de sua potência insurrecional por dignidade e melhores condições de vida, adaptados à cosmovisão neoliberal totalitária.

Por outra perspectiva, Hayek em seus postulados denotou ao refletir sobre o liberalismo que a ocorrência de uma inversão do processo evolutivo em que se encontrava a divisão mundial do trabalho seria impossível. Portanto, a única maneira de sustentar a massa humana segundo padrões de vida da época só seria possível com a progressão do sistema liberal de organização do trabalho (HAYEK, 1990). Ocorre que é o próprio padrão de vida planejado pelo atual regime que se inscreve em moldes insustentáveis e que coloca em risco o próprio equilíbrio ecológico da biosfera.

Se por um lado Hayek defendeu a via evolucionária do sistema liberal de organização e divisão mundial do trabalho para que se mantivessem os padrões de vida de uma população que cresce a cada dia, por outro lado, esse “padrão de vida” é um elemento básico que denota a maneira com a qual os padrões de consumo, de hábitos e de relações para com as demais formas de vida na natureza são administrados em favor do funcionamento das estruturas de exclusão social, de exaurimento dos recursos naturais e até mesmo de crises humanitárias existentes em diversos locais do planeta.

Dessa forma, a exploração dos corpos se reveste de princípios cada vez mais profundos e difusos de competição e emergem como condição *sine qua non* imputada à massa populacional do mundo como forma de obtenção do mínimo necessário para a manutenção da própria subsistência dos corpos. Os postulados de Marx permitem ampliar a análise desse fenômeno na medida em que tal autor adverte que, em proveito do capitalista:

Não fica tempo para o desenvolvimento intelectual, para o livre exercício do corpo e do espírito. O capital monopoliza o tempo que o desenvolvimento e equilíbrio do corpo em perfeita saúde exigem, escamoteia o tempo do sono ao mínimo do pesado entorpecimento, sem o qual o extenuado organismo não poderia funcionar (MARX, 2008, p. 106).

Aprofundando essa discussão, Conforme Dardot e Laval, é possível conceber que sob o raciocínio de preservação dos padrões de vida contemporâneos subjaz a defesa da “preservação da eficiência da ordem do mercado [...] garantir a segurança dos agentes econômicos” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 178). Assim, é a ordem do mercado, são os ditames hegemônicos dos atores sociais dotados de poder econômico que determinam as formas de vida (*bíos*) necessárias à preservação das estruturas de exploração e acúmulo de riquezas.

Tais chaves de leitura permitem conceber os efeitos neoliberais sobre as pautas educacionais como elementos de fortalecimento da desarticulação política e impedimento da emancipação intelectual das massas que a cada dia tornam-se vítimas do intencional sucateamento das instituições públicas de ensino ou se tornam relegadas a uma educação padronizada oferecida pelas empresas privadas.

Assim, o que se pretende perscrutar adiante é que na verdade as consequências das pautas mercadológicas/neoliberais sobre a educação revelam traços da atual forma do exercício do poder sobre os corpos que tende a instalar processos de subjetivação próprios, tecnologias constituídas sob o ideário da competição e consumo, que propiciam a reprodução sistêmica das formas de opressão e exclusão social, a perpetuação da própria figura do *homo sacer* e sua vida nua em pleno século XXI.

Tal *modus operandi* da subjetividade constituída sob os auspícios da ideologia neoliberal funciona mediante representações e ideações artificialmente gestadas pelos atores econômico-políticos e utiliza-se de elementos simbólicos que articulam o deslocamento das massas de seu potencial insurrecional contra as mesmas estruturas e dispositivos de manutenção da sua indignidade, exploração, miséria, inefetividade de direitos básicos e assim por diante.

Deste modo, a cada pauta neoliberal que se instala na cartografia das forças políticas se reduz a dimensão universal, pública e democrática do direito à educação. Portanto, o cerne vital que alimenta o totalitarismo contemporâneo e que o permite exercer seu poder soberano, se constitui da colonização das subjetividades e da desarticulação sistêmica dos indivíduos conforme se tornam cada vez mais despossuídos de direitos e alheios de uma educação pública, de qualidade e que fortaleça a formação democrática e cidadã dos sujeitos.

3 RACIONALIDADE NEOLIBERAL NA EDUCAÇÃO COMO FUNDAMENTO QUE RETROALIMENTA A VIDA NUA

Ampliando a compreensão acerca da função metodológica da racionalidade neoliberal na educação torna-se possível percebê-la como ferramenta fundamental destinada a operar processos de subjetivação receptivos aos interesses mercadológicos, tornando as massas cada vez mais flexíveis e adaptáveis aos ajustes necessários à conservação da engrenagem neoliberal de exploração, de perpetuação da servidão dos corpos.

No cenário brasileiro, a escalada neoliberal na educação almejada pelo comando estatal se viu de maneira muito mais aguda a partir do golpe jurídico-parlamentar que levou a deposição da Presidente Dilma Rousseff no ano de 2016. A partir desse marco histórico o conteúdo dos discursos e das falas públicas encenadas pelos atores que compõem as pastas governamentais se tornaram mais agressivas e ofensivas contra a imagem e a honra das instituições públicas de ensino e pesquisa assim como contra seus professores e estudantes.

O desmanche do direito social à educação no país e o sucateamento pretendido pelas pautas privatistas e conservadoras obteve reação de parte considerável dos teóricos da educação no país. A exemplo dos postulados de João Paulo de Souza da Silva e Danielle Mei, denota-se em suas palavras que:

O fim da destinação dos recursos do pré-sal para educação, o congelamento dos investimentos sociais por 20 anos, a implementação da Base Nacional Curricular Comum (BNCC), o projeto “Escola Sem Partido”, a reforma do ensino médio são apenas diferentes frentes de desconstrução do ideal de uma escola pública, laica, gratuita e de qualidade, no horizonte da educação brasileira (SILVA; MEI, 2018, p. 290).

Nesse sentido, partindo do que preleciona Suely Rolnik, “é do embate entre políticas do desejo que se constitui o campo de batalha na esfera micropolítica” (ROLNIK, 2018, p. 113). Isto significa, em outras palavras, que para instalarem as reformas e pautas de interesse dos atores políticos dotados de poder econômico é necessário que o atual regime neoliberal opere maneiras pelas quais a massa possa assimilar os interesses dos grupos dominantes como benéficos ao povo, como solução final para os problemas da população.

Com base nesse horizonte, não cabe à racionalidade neoliberal oferecer uma educação pública de qualidade, focada na promoção da dignidade humana, na formação democrática e cidadã, reflexiva e humanista para o povo. Ao contrário, cabe ao poder político hegemônico

fornecer um povo subjetivamente condicionado e apto a receber a educação formatada e padronizada pelos grupos dotados de poder econômico. Conforme os postulados foucaultianos:

Os traços biológicos de uma população se tornam elementos pertinentes para uma gestão econômica e é necessário organizar em volta deles um dispositivo que assegure não apenas sua sujeição, mas o aumento constante de sua utilidade. (FOUCAULT, 2021, p. 304).

No escopo desse conjunto de tecnologias de subjetivação, de dispositivos biopolíticos exercidos sobre os corpos, Suely Rolnik (2018) teoriza acerca de um modo específico de constituição e comportamento da subjetividade pautado em uma micropolítica reativa, em um funcionamento desejante reativo pautado por uma política do desejo gestada sob os auspícios do ideário da racionalidade neoliberal.

A partir desse entendimento, tais desígnios, tais como os supracitados, visam transformar a máquina Estatal em um artifício de fortalecimento dos interesses privados de uma parcela mínima de indivíduos e grupos econômicos detentores do poder econômico, deixando de lado a legitimidade e respeitabilidade dos interesses do povo (e dos povos) e da efetividade dos direitos sociais e fundamentais da população.

Isto quer dizer, em outras palavras, que ao comando neoliberal do Estado cabe produzir cosmovisões e comportamentos em massa que sirvam aos interesses do mercado. Essa mesma subjetividade reativa que retroalimenta os fluxos de sustentação do atual sistema constitui-se de referências socioculturais artificialmente gestadas sob os ideais do sistema neoliberal-totalitário que, conforme Rolnik, “nos levam a nos submeter a ele e reproduzi-lo ao infinito” (ROLNIK, 2018, p. 59).

Nesta senda, a escalada pela desarticulação da educação pública e da construção democrática das sociedades passa por uma série de artifícios engendrados pela racionalidade neoliberal. Teóricos como Carlos Magno Augusto Sampaio, Maria do Socorro dos Santos, Peri Mesquida exemplificam as operações realizadas pela razão econômica hegemônica. Em suas palavras, tais autores denotam os seguintes tópicos:

1. Afastamento do Estado como agente financiador da educação.
2. Privatização das instituições públicas de ensino.
3. Ênfase sobre a avaliação e controle – Estado avaliador e controlador [...]
6. Tecnização das ações educativas.
7. Ênfase sobre os fins a serem atingidos, pois estes justificam os meios.
8. Preparação escolar profissionalizante e técnica para atender à demanda das empresas (pós-médio, institutos de educação, cursos normais superiores, etc.).
9. Formação rápida e à distância. Formação esta oferecida, geralmente, por agências de mercantilização do ensino.
10. Fetichização da educação.
11. A educação precisa trabalhar com a idéia [sic] de que vivemos numa “sociedade do conhecimento”, e a língua oficial dessa sociedade, isto é,

seu “quadro vocabular”, está “digitado” em inglês: “software”, “knowledge workers”, “boom”, “hardware”, “delet”, etc. (SAMPAIO; SANTOS; MESQUIDA, 2002, p. 08).

Dessa maneira, na medida em que o comando neoliberal dos Estados opera a precarização das instituições, seja por meio dos cortes orçamentários, pelo cancelamento das bolsas de pesquisa ou pelos diversos discursos ofensivos direcionados à imagem das universidades públicas, materializa-se o exaurimento da função precípua dessas mesmas instituições que historicamente foram criadas para efetivar a garantia dos direitos sociais e do fortalecimento da construção do ideal democrático de sociedade.

Uma vez lograda a precarização da educação e dos serviços públicos, só restará à elite apresentar a privatização como a solução final para os problemas do povo. A exemplo do que normatiza a Declaração Universal dos Direitos Humanos promulgada em assembleia geral pela ONU em 1948, da qual o Brasil é signatário, no mínimo o serviço público de educação básica deve ser oferecido como direito humano inalienável da população do mundo, por forma do que determina tal diploma normativo internacional.

Ocorre que quanto mais precarizado e exaurido se encontra o sistema público de ensino, mais atrativo e eficiente irão parecer os sistemas de ensino padronizados e formatados sob os princípios mercantis de massa. Em outras palavras, o direito a uma educação de suposta qualidade torna-se a cada dia acessível apenas a quem pode pagar por ela. Dessa forma, se torna possível entender as políticas neoliberais na educação como artifícios de perpetuação das classes em sua histórica condição de subalternidade e de inefetividade de direitos básicos. É possível interpretar tais políticas como dispositivos de manutenção do poder econômico das classes dominantes, de alienação e massificação das classes historicamente relegadas à exclusão social.

Nesse sentido, os postulados teóricos de Pablo Gentili permitem aprofundar a análise do fenômeno considerado na medida em que tal autor também denota que:

As perspectivas neoliberais mantêm esta ênfase economicista: a educação serve para o desempenho no mercado e sua expansão potencializa o crescimento econômico. Neste sentido, ela se define como a atividade de transmissão do estoque de conhecimentos e saberes que qualificam para a ação individual competitiva na esfera econômica, basicamente, no mercado de trabalho (GENTILI, 2017, p. 193).

Partindo dessas reflexões, é possível conceber que quando Agamben teoriza acerca dos modos de perpetuação das vidas nuas e do Estado de exceção que se prolonga na história ele também denota que tais existências exauridas de dignidade, espoliadas da efetividade de seus

direitos humanos e sociais, não performam como meras existências excluídas da participação cidadã na vida política do Estado.

Agamben explica que tais vidas não são meramente excluídas da efetividade de seus direitos, mas que são abandonadas pelo direito, e colocadas em uma fratura presente no ideal simbólico da vigência do Estado de direito que se apresenta simbolicamente como ente público que funciona conforme os ideais humanitários da dignidade humana e dos direitos humanos de forma geral. Nas palavras do autor:

A relação de exceção é uma relação de *bando*. Aquele que foi banido não é, na verdade, simplesmente posto fora da lei e indiferente a esta, mas é *abandonado* por ela, ou seja, exposto e colocado em risco no limiar em que vida e direito, externo e interno se confundem (AGAMBEN, 2002, p. 36).

As reformas neoliberais incidentes sobre o direito social à educação representam o movimento estratégico operado de acordo com intencionalidades e interesses finalísticos próprios dos grupos políticos no comando do Estado que admitem como consequência o exaurimento da dimensão pública e democrática do direito social à educação. Teóricos como Christian Laval aprofundam a compreensão desse fenômeno ao teorizar que ao pensar sobre o domínio normalizador e padronizador das forças econômicas sobre o direito social à educação, implica em perceber a:

[...] capacidade que tem a instituição escolar de definir o campo dos saberes e a organização dos estudos que qualificam autenticamente os futuros assalariados, sem abdicar de visões culturais mais amplas. Isso supõe que a instituição seja suficientemente forte para não obedecer às demandas e às restrições avançadas pelas empresas, cuja lógica é necessariamente diferente, senão oposta à da escola [...] Mas é necessário também defender a autonomia da escola em face de um neoliberalismo que considera que todas as instituições, inclusive as públicas, devem ser colocadas a serviço da máquina econômica em detrimento de qualquer outra finalidade (LAVALL, 2004, p. 86).

Nesse sentido, a razão neoliberal sobre a educação funciona, em essência, como fundamento da perpetuação da condição de subalternidade das classes historicamente alheias da efetividade de seus direitos, sobretudo se tal racionalidade for considerada enquanto elemento ideológico de interferência material no diagrama das forças sociais, instrumento estratégico de dominação disposto pela elite do mundo para a manutenção de sua histórica posição de hegemonia e controle sobre as massas.

Todo o funcionamento caótico promovido pelo paradigma da exceção também se inscreve no cenário educacional na medida em que o enfraquecimento da imagem da educação pública e democrática passa a ser um dos objetivos a serem realizados pela racionalidade

neoliberal, que ao lograr a transformação dos bens públicos em sucata, poderá oferecer a ideologia da privatização como solução milagrosa, ao mesmo tempo que opera o enfraquecimento da formação intelectual e crítica das massas.

Nos termos postulados por Marilena Chauí, é possível interpretar as crises existentes nas formas tardias do capitalismo e na periferia de seus subsistemas como momentos propícios para que a massa populacional tenha a ilusória oportunidade de “restaurar uma ordem sem crise, graças à ação de alguns salvadores. O tema da crise serve, assim, para reforçar a submissão a um poder miraculoso [...]” (CHAUÍ, 2001, p. 37). Nesta senda, o núcleo central de manutenção da racionalidade neoliberal perpetua a presença das vidas nuas e desarticuladas no cotidiano das cidades.

Na medida em que a estrutura do poder restaura um ideal simbólico de identidade coletiva às massas (que na realidade permanecem sob a pressão trágica dos fantasmas da crise econômica, do desemprego ou da própria morte), opera tanto a manutenção do funcionamento dos fluxos globais de exploração dos recursos da biosfera, como também sustenta a necessária padronização das formas de vida nua por meio de um ideal abstrato de identidade coletiva. Enquanto executa uma subjacente privatização dos direitos sociais oferece uma educação padronizada aos interesses hegemônicos como sendo aquela que supostamente atenderá as necessidades do povo.

Essa identidade coletiva pré-fabricada sob a imagem e semelhança do capital de nada serve para a massa, promovendo sua instrumentalização pelo comando neoliberal para conferir um padrão comum de identificação intersubjetiva entre os indivíduos, fornecendo um padrão de reconhecimento simbólico que impeça os sujeitos de se identificarem, na realidade, como seres pertencentes a uma massa amorfa de seres cada dia mais desprovidos de direitos sociais, explorados pelo sistema totalitário do presente, que têm sua própria pulsão vital esgotada em favor de macroestruturas que não existem em razão da preservação da sua dignidade, mas em razão do uso utilitário de seus corpos e subjetividades a serviço dos interesses do capital.

Se por um lado Chauí permite ampliar a compreensão das estruturas biopolíticas ao conceituar o neoliberalismo como a nova forma do totalitarismo, enquanto este emerge como a “a afirmação da imagem de uma sociedade homogênea e, portanto, a recusa da heterogeneidade social, da existência de classes sociais, da pluralidade de modos de vida, de comportamentos, de crenças e opiniões, costumes, gostos e valores” (CHAUÍ, 2019, p. 01), por outro lado Rolnik (2018) estabelece as bases conceituais para perceber a micropolítica desse sistema, a forma e organização massiva das vidas nuas, arregimentas na produção de um inconsciente colonizador

capaz de alimentar as macroestruturas econômicas e políticas fazendo da razão neoliberal fundamento de reprodução da vida nua.

O tipo de racionalidade produzida pelo capital institui a competição cada vez mais aguda e amplificada entre os indivíduos, formata uma subjetividade subordinada “à globalização e financeirização do capitalismo [...] capaz de incorporar e reorientar duradouramente políticas e comportamentos numa nova direção” (DARDOT; LAVAL, 2016 p. 190).

Com efeito, o nível de insuportabilidade gerado pelas reiteradas violações à dignidade humana e a imputação de condições de vida degradantes nos pretensos Estados democráticos de direito compõem o clímax da decadência gerada pela nova forma neoliberal de gestão do rebanho humano e dos fluxos internacionais do capital.

Nesse sentido, aprofundando essa análise, Slavoj Žižek preleciona que o capitalismo emerge sob uma contradição aparente entre a instituição de um individualismo ideológico que pauta a ilusão da liberdade e individualidade dos sujeitos e as maneiras de planificação e padronização do gozo “como condição da mercadorização do consumo de massa” (ŽIŽEK, 2013, p. 632).

Essa condição de mercadorização do consumo prelecionada por Žižek é elemento fulcral do que a tradição filosófica convencionou chamar de racionalidade neoliberal que tem como intuito a subjacente finalidade de, conforme Dardot e Laval, “fabricar homens úteis, dóceis ao trabalho e dispostos ao consumo [...]” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 325).

O coletivismo totalitário teorizado em Arendt (2012) emerge agora com nova roupagem. A formatação difusa das subjetividades a partir da racionalidade neoliberal implica em despertar a condição necessária para que os seres humanos estejam dispostos a tolerar níveis de exigência cada vez mais excessivos e que sejam capazes de ainda se comportarem como “agentes racionais” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 226).

Os movimentos insurrecionais no contexto brasileiro denotam a força pulsional embrionária de recusa à submissão ao poder neoliberal-totalitário. Atos de insubordinação do presente assumem a roupagem de pautas identitárias e partidárias que, sem prejuízo do reducionismo fragmentário dos interesses particulares de cada segmento, estão ligados entre si pelo fato de que os níveis de insuportabilidade, de subalternização das existências e expropriação da dignidade geral da massa humana alcançou níveis intoleráveis.

As recentes ocupações ocorridas em escolas e universidades públicas no Brasil; as manifestações em defesa da dignidade das pessoas negras ocorridas no continente americano; os conflitos armados no oriente médio como forma de fazer frente à hegemonia da energia e do petróleo, por exemplo; criam territórios políticos que exemplificam formas de insubordinação

à uma ordem estatal colonizada pelos interesses privados e programada para operar a rede de sistemas simbólicos que imputam na sociedade a ideia abstrata da vigência e funcionamento racionais da ilusão de um Estado democrático e de direito.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partindo do pressuposto de que a racionalidade neoliberal imputa sobre os corpos níveis cada vez mais agudos de competição e fragmentação, considerando as políticas de Estado impulsionadas pelo objetivo de concretização da privatização das instituições públicas e dos direitos sociais, compete perceber, por consequência, que o atual sistema mercantil totalitário exaure a própria força vital dos indivíduos humanos por meio de sua colonização intelectual e subjetiva.

Considerando a educação como sendo instância estratégica de intervenção das pautas que servem ao comando neoliberal do Estado o estudo em questão revela a urgência de novas formas de insurreição e de fortalecimento da educação pública e de qualidade como formas de viabilização da construção democrática da sociedade.

As chaves de leitura fornecidas por Agamben a partir da ideia de vida nua presente em seus postulados permitem interpretar as políticas neoliberais na educação como dispositivos estratégicos de manutenção das classes dominadas em sua tradicional condição de exclusão social. Tal racionalidade no cenário educacional revela o movimento estratégico do exercício do poder capitalista sobre os corpos que compõem o tecido social que se tornam cada vez mais condicionados à privatização dos direitos sociais e ao sucateamento da educação pública como forma de manutenção da hegemonia mercantil.

A partir disso, enquanto a potência dos sujeitos não for canalizada por entre os fluxos sistêmicos de modo a promover o real aproveitamento dos direitos e garantias fundamentais formalmente garantidas à população; enquanto a pulsão vital da massa humana se perpetuar instrumentalizada pelos interesses privados, conservadores e excludentes; enquanto a máquina estatal não for capaz de se instituir materialmente como democrática e de direito, a perpetuação das vidas nuas restará mantida pelas políticas de subjetivação reativas, colonizadoras.

A racionalidade neoliberal na educação revela a subjacente intenção de espoliar a dimensão pública e democrática de tal direito social e denota a apropriação da força vital dos sujeitos operada segundo políticas do desejo próprias do atual regime, estabelece a crença difusa de que a situação macropolítica, tal como se encontra, não pode ser atingida pela radical hipossuficiência dos indivíduos fragmentados em um falso coletivismo.

Nesse sentido, as lentes conceituais viabilizadas por Agamben permitem revelar um diagnóstico do contexto neoliberal que visa impulsionar uma educação fundada em princípios antidemocráticos, desconectados de uma formação intelectual e crítica destinada à emancipação

da classe trabalhadora de sua histórica condição de exclusão social. Revela, além disso, os fluxos sistêmicos das políticas neoliberais de precarização da educação pública como ferramenta disposta pelo poder neoliberal-totalitário que opera a colonização intelectual e subjetiva dos corpos humanos conforme os desígnios do capital.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I**. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. Tradução de Roberto Raposo. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CHAUÍ, Marilena. **Neoliberalismo: a nova forma do totalitarismo**. [S.l]: A Terra é Redonda, 2019. Disponível em: <https://aterraeredonda.com.br/neoliberalismo-a-nova-forma-do-totalitarismo/>. Acesso em: 30 mai. 2021.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. Tradução de Mariana Echalar. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 12ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021.

GENTILI, Pablo. O que há de novo nas novas formas de exclusão na educação? Neoliberalismo, trabalho e educação. **Educação e realidade**, v.20-1, 2017. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/71754>. Acesso em: 13 mai. 2022.

HAYEK, Friedrich. **O caminho da servidão**. 5ªed. Tradução de Anna Maria Capovilla, José Ítalo Stelle e Liliane de Moraes Ribeiro. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1990.

LAVAL, Christian. **A escola não é uma empresa: o neoliberalismo em ataque ao ensino público**. trad. Maria Luiza M. de Carvalho e Silva. Londrina: Editora Planta, 2004.

MARX, Karl. **O capital**. 3ª ed. Tradução de Albano Moraes. Condensação por Gabriel Deville. Bauru, SP: Edipro, 2008.

NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 3ª ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2011.

SAMPAIO, Carlos Magno Augusto; SANTOS, Maria do Socorro dos; MESQUIDA, Peri. Do conceito de educação à educação no neoliberalismo. **Revista Diálogo Educacional**, Curitiba, v. 3, n.7, p. 165-178, set./dez. 2002. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/dialogoeducacional/article/view/4921/4885>. Acesso em: 13 mai. 2022.

SILVA, João. Paulo de Souza da.; MEI, Danielle. O desmantelamento do direito à educação no pós golpe. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 12, n. 23, p. 289-306, jul./out. 2018. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/852/pdf>. Acesso em: 03 mar. 2022.

ROLNIK, Suely. **Esferas da insurreição: notas para uma vida não cafetinada**. São Paulo: n-1 edições, 2018.

ŽIŽEK, Slavoj. **Menos que nada: Hegel e a sombra do materialismo dialético**. Tradução de Rogério Betoni. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

VIDAS NUAS - DOCUMENTÁRIO

O documentário Vidas Nuas encontra-se disponível a partir dos meios de acesso abaixo:

- <https://youtu.be/gR2CFAUhx4>
- https://drive.google.com/file/d/1rOS_IPIqq6QseXc_WLsWP5RUIeeRMgXQ/view?usp=sharing



O presente trabalho teve como fio condutor a racionalidade neoliberal e as consequências de suas políticas para a sociedade, com fins de problematizar tal racionalidade e a questão da efetividade dos direitos humanos. Dessa forma, o vídeo teve como objetivo discutir alguns dos temas aventados pelos artigos que compõem o presente trabalho, bem como discussões mais amplas geradas no contexto neoliberal totalitário, para que o material possa ter uma maior aplicabilidade prática nos contextos educativos.

Assim sendo, se apresenta abaixo o roteiro utilizado como base para o discurso proferido no material desenvolvido:

Roteiro: Vidas Nuas

“Cada vida que não se coloca à altura do que lhe acontece prejudica a vida de toda a sua teia relacional [...] Estes são os efeitos de uma vida sujeitada ao poder perverso do inconsciente colonial-capitalístico. Uma vida genérica, vida mínima, vida estéril, mísera vida” - Suely Rolnik.

Primeira Parte

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988).

Nesses tempos em que impera a razão neoliberal observamos que o princípio fundamental da dignidade humana está se exaurindo de qualquer importância no cenário político. Trata-se de acumular capital e poder com a exploração dos recursos naturais e da força de trabalho humano, em condições que exauram suas energias e as expectativas de uma vida boa.

O atual regime político-ideológico dispõe de dispositivos e estratégias de exercício de poder que produzem o silenciamento e a fragmentação da potência coletiva dos integrantes da imensa massa de indivíduos despojados de seus direitos mais básicos.

Enquanto isso, o sonho e a perspectiva do Estado do bem estar social onde se concretizam os direitos e condições humanitárias da população é postergado para um futuro cada vez mais incerto.

Cada indivíduo colonizado, detentor unicamente de sua força de trabalho, é reduzido a uma unidade biológica capaz de prestar determinados serviços para as modernas plataformas tecnológicas da servidão voluntária em troca de um pagamento que representa apenas sobrevivência. Acrescente-se a isso, o sentimento de culpa e responsabilização pelo próprio fracasso econômico.

Esse mesmo indivíduo compõe uma massa monumental de pessoas colonizadas e padronizadas sob os princípios de competição, subordinação e hierarquização, desconectadas de sua capacidade de luta coletiva pela dignidade e pela revolução da distribuição igualitária das riquezas e do poder.

Sabemos que a violação da dignidade humana não é recente. E o paradigma do Estado de exceção se faz presente há muito tempo e se apresenta de maneiras mais ou menos explícitas em diversos momentos da história. A violação da dignidade humana sempre foi uma constante no contexto dos processos de colonização e imperialismos que visam o acúmulo de riqueza e de poder.

O escravo voluntário contemporâneo aceita pacificamente viver em organizações econômicas e políticas cuja razão é a exploração de sua vida decadente em favor da acumulação de capital para uma elite econômica do capitalismo financista.

Essa mesma elite econômica é detentora do poder político e ideológico, e não hesitará em passar por cima de qualquer direito ou princípio humanitário para manter suas estratégias de dominação sobre a massa servil.

A biopolítica dos Estados neoliberais aprimora as técnicas de controle e coação dos integrantes da massa populacional, cada vez mais violentada e desprovida de direitos sociais e fundamentais que poderiam assegurar sua dignidade. É o próprio Estado o principal agente promotor dessa condição de indignidade.

Ocorre que se no passado seres humanos já foram confinados em campos de concentração e exterminados em fornos e câmaras de gás em função de pretensões políticas assentadas no antissemitismo, na racionalidade técnica aplicada para exterminar um suposto inimigo da nação, hoje milhões de pessoas continuam na condição de refugiados, a viver com o fantasma da guerra, da fome, do desemprego e da miséria. O Estado de exceção torna-se cada vez mais a regra, a estratégia de exercício de poder das nações contemporâneas.

Segunda Parte

“Seria uma atitude ingênua esperar que as classes dominantes desenvolvessem uma forma de educação que proporcionasse às classes dominadas perceberem as injustiças sociais de maneira crítica” (Paulo Freire).

Cada pessoa advinda da classe trabalhadora e que tem seu destino social marcado desde o nascimento recebe das instituições que a cercam, especialmente da escola, um protocolo pré-formatado de como viver, como pensar, como se comportar e a quem deverá servir no plano social e econômico.

Todos esses ideais pré-fabricados compõem o conjunto de práticas, hábitos, costumes e valores que o servo moderno terá para si ao longo da vida. Ele recebe uma alimentação cara e envenenada, uma espiritualidade padronizada para manter o rebanho submisso e uma educação alienante e decadente.

A razão neoliberal utiliza a estratégia de precarizar todas as estruturas garantidoras dos serviços públicos.

Uma vez minada a qualidade e as condições para a oferta dos serviços públicos, o Estado como principal agente do mercado realiza a privatização como a solução final para os problemas das instituições que foram criadas para garantir os direitos sociais à população.

Essa é a missão do totalitarismo de mercado no tempo presente. O exaurimento da dimensão pública e democrática dos direitos sociais e fundamentais. A educação de qualidade, o alimento, a moradia, a saúde, o transporte, só se tornam acessíveis apenas para quem pode pagar por esses serviços.

Assim como em linhas de montagem, o sistema totalitário produz novos humanos aptos a receberem a disciplina e a obediência. Humanos padronizados de acordo com o interesse do capital.

Assim como em linhas de montagem, o totalitarismo neoliberal padroniza as formas de vida conforme ideais pré-formatados aos interesses do sistema econômico, religioso ou político, que a cada dia submete a massa populacional em níveis cada vez mais profundos de degradação e desarticulação.

Desde cedo esse novo humano é condicionado para obedecer a entidades místicas invisíveis ou a instituições Estatais que servem ao interesse privado.

Desde que nasce, a criatura humana é ensinada a obedecer e acreditar em dogmas e verdades estabelecidas, para que mais tarde seja integrada ao sistema econômico dominante de forma dócil e receptiva.

Na era pós-democrática do neoliberalismo totalitário é a força do Estado e de seu povo que serve ao interesse privado dos grupos econômicos que lucram com a privatização dos direitos sociais.

Desde que são crianças, os integrantes da massa alienada já são submetidos em uma disciplina de obediência e repetição mecânicas.

Quanto mais obedientes e servis, melhor.

Terceira Parte

“Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade” (Declaração Universal dos Direitos Humanos).

Cada indivíduo explorado recebe o mínimo para manter seu corpo biológico vivo, para continuar a trabalhar e manter a concentração de riquezas da classe dominante.

Desde cedo, esse mesmo humano não é ensinado a refletir sobre si mesmo, também não é ensinado a pensar criticamente sobre o alimento que ingere, a roupa que veste, ou a pensar sobre quem lucra com o sistema de exploração dos recursos naturais e humanos.

É o próprio Estado que se torna servil aos interesses econômicos privados. Cada instituição pública se torna alvo de ataques e críticas e é colocada na mira das privatizações. Primeiro sucateia-se, depois privatiza-se.

O explorado torna-se obrigado a aceitar um alimento cada vez mais artificial e envenenado. Torna-se obrigado a aceitar um trabalho cada vez mais extenuante e uma rotina cada vez mais degradante.

O veneno produzido pelos fluxos neoliberais intoxica a própria unidade complexa do organismo dos explorados dos dias de hoje e também intoxica todos os demais fluxos naturais presentes no ecossistema, o ar, os rios, o solo e assim por diante. Toda a biosfera torna-se alvo da exploração.

Será que a criatura humana ainda comerá o alimento que tem, se pudesse enxergar o veneno presente na comida?

Ainda não sabemos até quando eles continuarão acreditando em mitos salvadores, quando é o próprio padrão de consumo em massa que os coloca na atual conjuntura de crise climática, política, econômica e social.

Quarta parte

“O Estado de direito e o regime democrático, que nos países da América Latina estavam apenas engatinhando [...] estão entre os principais obstáculos macropolíticos ao capitalismo financeirizado globalitário” Suely Rolnik.

A decadência do modo de vida proporcionada pela racionalidade neoliberal não permite que massa obediente e aquietada perceba a tragédia cotidiana em que vive.

O fluxo exploratório que sustenta a atual organização da sociedade mostra a criatura humana se retroalimentando de sua própria decadência.

No contexto do paradigma neoliberal a vida com dignidade só se torna possível na medida em que o humano seja detentor de uma outra mercadoria, o dinheiro.

A dignidade, que é formalmente uma das bases do Estado de direito moderno, se torna exaurida e inválida, a partir do momento em que cada humano é submetido a formas cada vez mais profundas de competição para alcançar tal

dignidade, assombrado pelo fantasma do desemprego, da fome, da violência ou da própria morte...

Ocorre que, se por um lado, alguns atores políticos insistem em dizer que os direitos humanos, fundamentais e sociais, são normas programáticas e que surtirão efeito somente ao longo do tempo, outros afirmam que o funcionamento caótico das instituições e a realidade de barbárie em que o número absurdo de pessoas se encontra na vigência dessas instituições, revelam o que de fato vivemos há muito tempo - revelam o atual Estado de exceção em sua máxima potência neoliberal totalitária.

Quinta Parte

“O capitalismo continua a desenvolver sua lógica implacável, mesmo demonstrando dia após dia uma temível incapacidade de dar a mínima solução às crises e aos desastres que ele próprio engendra” Dardot e Laval

O que se instala com o sistema neoliberal revela uma brutal competição de todos – contra – todos, a decadência do equilíbrio ecológico e uma exploração absurda dos recursos naturais.

O atual modo de organização das sociedades revela um modo insustentável de vida padronizado de maneira global.

A cada dia o humano torna-se submetido a mais fumaça, a mais barulho, a mais veneno, a mais exploração, a mais doenças, a mais trabalho, a mais precarização, a mais desarticulação e alienação.

Nele são produzidos desejos cada vez mais alienantes, que o levam a querer comprar cada novidade oferecida pelo mercado. Não é a necessidade que estimula o mercado, mas a oferta sem fim de novos produtos fetichizados que produz a falsa necessidade. A vida nua e desprovida de seus direitos básicos se esgueira clandestina pelas cidades.

Sua presença é como um ruído, que revela a ausência de efetividade de inúmeras leis meramente simbólicas, que não conseguem mais conter a

situação absurda gerada pelos padrões competitivos e excludentes do neoliberalismo.

Seus representantes políticos acabam por promover um show de entretenimento para as classes que se encontram completamente servidas e desarticuladas.

E a massa populacional consegue apenas assistir aos escândalos interpretados por seus representantes sem nunca influenciar na organização da exploração do trabalho ou na atual forma de organização política e econômica do mundo.

Sexta Parte

“O descobrimento das minas de ouro e prata da América, a sepultura nelas de seus habitantes reduzidos à escravidão ou ao extermínio, as lutas de conquistas nas Índias Orientais, a transformação da África em território de caça para a captura de negros, tais foram os processos suaves da acumulação primitiva em que assinalou a sua aurora a era capitalista. Imediatamente depois estala a guerra mercantil, que chega a ter o mundo inteiro por teatro”
Karl Marx.

Todo o modo de consumo e de provisão dos meios necessários para a sustentação da vida torna-se fruto da mineração, do petróleo, de combustíveis fósseis e toda variedade de meios insustentáveis de produção.

Cada objeto, que precisa ser comprado, vem em uma embalagem que vai demorar séculos para se decompor, ou advém de uma produção que agride a biodiversidade e o equilíbrio ecológico.

Cada produto vem embalado em camadas de plástico colorido e atrativo. Cada indivíduo alienado acaba por decidir não refletir sobre o modo de produção de nenhum dos produtos postos à sua disposição nos mercados. Quanto mais artificial, quanto mais colorido, melhor.

O prazer imediato gerado pelo ato de comprar não leva em consideração as consequências da produção e do descarte dos produtos oferecidos pelo sistema.

Qualquer resquício de consciência ecológica se vê incapaz de frutificar. O modo como seus alimentos são produzidos é tão brutal que se insiste em esconder de suas crianças e jovens.

Se insiste em omitir a forma como as demais espécies são exploradas e abatidas para suprir uma pseudonecessidade dessa brutalidade, apenas pelo fato de que um modo de produção agroecológico colocaria em risco toda a estrutura exploratória e devastadora do presente.

A exploração das demais formas de vida e degradação dos recursos naturais tornam-se palavras de ordem para o atual sistema de organização das sociedades no mundo. Todas as formas de vida economicamente rentáveis são facilmente submetidas em linhas de produção e tratadas como meros objetos.

Qualquer outra espécie habitante da biosfera da qual ainda não seja possível obter algum proveito econômico, torna-se rapidamente descartável e desnecessária para o sistema neoliberal totalitário.

Os padrões de vida e de consumo da contemporaneidade minam a essência dos animais não-humanos e os inserem em linhas de produção padronizadas para atender as necessidades do mercado, para atender ao fluxo frenético de consumo e exploração dos recursos naturais.

Se o atual sistema totalitário submete o rebanho humano a níveis cada vez mais profundos de degradação de sua condição de vida, ele também submete as demais espécies a modos cada vez mais cruéis de exploração para sustentar seus fluxos.

Sétima Parte

“A paixão apocalíptica sempre contou, desde a mais alta antiguidade, com o favor dos impotentes. A novidade é que vivemos uma época em que o apocalipse foi integralmente absorvido pelo capital e posto ao seu serviço”
Comitê Invisível.

A disciplina arregimentada pela biopolítica do Estado de exceção contemporâneo submete a massa de indivíduos em uma realidade fantasmagórica quase intocável.

Essas mesmas subjetividades ainda colonizadas e alimentadas pelo desejo conservador, se apegam à ideia de que não é possível fazer nada e que apenas lhes resta adaptar-se à ordem econômica vigente.

Cabe a nós lutar por um mundo mais inclusivo e acolhedor. Cabe a nós lutar por uma sociedade mais livre, justa e igualitária. Cabe a nós defender nossa condição de dignidade humana.

Enquanto a pequena elite organizada lucra com a exploração dos recursos naturais e com os modos insustentáveis de consumo na contemporaneidade, cabe a nós lutar por um modo de produção sustentável, ecologicamente estruturado, que respeite as demais espécies integrantes da biosfera.

Estamos assistindo a queda de um modo de organização social que beneficia a poucos e explora a muitos. E aqueles que detém o poder no atual sistema não cairão sem defender seus interesses. É por isso que nós precisamos defender os nossos. Merecemos fraternidade. Merecemos paz. E acima de tudo, merecemos dignidade.

Referências Bibliográficas

Abreu, Zequinha de. Tico Tico no fubá, 1935.

Amazônia Real. Indígenas agredidos pela PM em Brasília no protesto contra o PL 490. (202-). 1 vídeo (3:30 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=A0Wmu9iAkp0&ab_channel=Amaz%C3%B4niaReal. Acesso em: 03 abr. 2022.

Another national crisis. Black Friday Chaos in South Africa. (201-). 1 vídeo (1:11 min.) CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Gsg-cHm4hVo&ab_channel=AnotherNationalCrisis. Acesso em: 03 mai. 2022.

Ativismo Protestante. Bolsonaro recebe apoio de Igreja Batista no Rio, onde sua esposa congrega. (201-). 1 vídeo (11:13 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=4gX9fGJEhoM&t=285s&ab_channel=AtivismoProtestante. Acesso em: 2022.

EBC na Rede. Barragem da Samarco em Mariana registra novo vazamento de resíduos. (2017). 1 vídeo (1:15 min). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=a1nAZg5LMf0&ab_channel=EBCnaRede. Acesso em: 09 jan. 2022.

Caminhos da Reportagem. Sobreviventes da História. TV Brasil. (20--). 1 vídeo (56:35 min.). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=GBGgbLunN6A&ab_channel=TVBrasil. Acesso em: 29 abr. 2022.

Danilo Rodrigues. Briga generalizada na black Friday. (20--). 1 vídeo (0:52 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Y6Fy85OtQZY&ab_channel=DaniloRodrigues. Acesso em: 03 mai. 2022.

DemoTapesBrasil. Aniversário Guanabara 2017. (2017). 1 vídeo (4:37 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=hOnbPGY9eWs&ab_channel=DemoTapesBrasil. Acesso em: 03 mai. 2022.

Denver Police. How It Works: H.A.L.O. Cameras. (20--). 1 vídeo (2:19 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=TUGs_qOasQ0&ab_channel=DenverPolice. Acesso em: 07 mai. 2022.

Diário do Rodrigo Lima. Confusão na assembleia legislativa – deputados brigam durante debate. (2019). 1 vídeo (1:13 min.) CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=zaiy7Y2otyw&ab_channel=Di%C3%A1rioRodrigoLima. Acesso em: 02 abr. 2022.

DRONELY. Comunidade... Invasão... Favela... Quebrada... BRASIL!!!!!! (20--). 1 vídeo (1:01 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=QKhA6FJJ_3c&ab_channel=DRONELY. Acesso em: 02 mai. 2022.

EBC na Rede. Sessão conturbada marca eleição da comissão de impeachment no Congresso Nacional. (20--). 1 vídeo (0:45 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=c9rGA9fpBE8&ab_channel=EBCnaRede. Acesso em: 02 abr. 2022.

Free Music Galaxy. Requiem Cinematic & Dark Non copyridht music. (20--). 1 vídeo (2:25 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=EI8gdvsjmEA&ab_channel=FreeMusicGalaxy. Acesso em: 03 mai. 2022.

Geografia Visual. O Ártico está derretendo | Geografia Visual. (20--). 1 vídeo (1:04 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=DuqWgS-BLfc&ab_channel=GeografiaVisual. Acesso em: 03 abr. 2022.

Check Global. Greta Thunberg e George Monbiot falam da principal solução para a crise do clima.. (2021). CCBY 3.0. 1 vídeo (3:37 min.) Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Wd_GECzf8IU&ab_channel=CheckGlobal. Acesso em: 09 jan. 2022.

Guilherme Santos. Avalanche de Macacos (20--). 1 vídeo (0:31 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=KzEOvYGatlU&ab_channel=GuilhermeSantos. Acesso em: 03 mai. 2022.

Instituto Nina Rosa. A carne é fraca (Imagens cedidas pelos idealizadores). (20--). 1 vídeo (53:19min). Publicado Pelo canal 7MA7. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=rrFsGTw5bCw&ab_channel=7MA7. Acesso em 23 ago. 2021.

Jalon Via & Duto. Fiéis de nossa senhora, ajoelhados em Fátima – Portugal. (20--). 1 vídeo (2:29 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=_2iGKiz3yjU&ab_channel=JalonVia%26Duto. Acesso em: 02 mai. 2022.

Kim Kataguiiri. Treta: Glauber Braga chama Moro de ladrão e gera confusão. (201-). 1 vídeo (9:44 min.) CCBY. Disponível em: Acesso em: https://www.youtubep.com/watch?v=UmV-zqGVUwU&ab_channel=KimKataguiiri. 02 abr. 2022.

Kris Brandão. Ministério kadesh. Passa Jesus. (20--). 1 vídeo (4:10 min.) CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=TgZW-i6EgK4&ab_channel=KrisBrand%C3%A3o-Minist%C3%A9riokadesh. Acesso em: 02 abr. 2022.

Leo Delibes. Lakmé. Dueto das flores, 1883.

Linhas de Fuga. Chuva de gás no centro do RJ. (20--). 1 vídeo (1:11 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=hAcycHWOx-8&ab_channel=LinhasdeFuga. Acesso em: 03 abr. 2022.

Linhas de Fuga. Imagens do confronto entre manifestantes e a PM no protesto deste dia 28 no RJ. (20--). 1 vídeo (6:27 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=oH8VOs4n524&ab_channel=LinhasdeFuga. Acesso em: 03 abr. 2022.

Ministério da Educação. A violência na escola. (19--). Domínio Público. Disponível em: Acesso em: 12 mai. 2022.

Ministério da Educação. Miséria (Direitos Humanos). (19--). 1 vídeo (9:56 min). Domínio Público. (19--). Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/video/me001164.mp4>. Acesso em: 16 ago. 2021.

Ministério da Educação. Violência, comunidade e escola. (19--). Domínio Público. Disponível em: Acesso em: 12 mai. 2022.

Mundo GTV. Manaus Segue enterrando seus mortos. (202-). 1 vídeo (3:13 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=IBjQJw2pbSM&ab_channel=MundoGTV. Acesso em: 10 mai. 2022.

Mykola Leontovych. Carol of the Bells, 1914.

NNS Filmes. Torcida do Vasco invade gramado, briga e atira rojões após derrota. (20--). 1 vídeo (2:49 min.). CCBY. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=s2aK3vweVPw>. Acesso em: 07 mai. 2022.

NyAl K9. Confusão! Torcida do palmeiras entra em confusão com a polícia após o mundial!. (20--). 1 vídeo (2:27 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=YrpdxiphLsc&ab_channel=NyAlK9. Acesso em: 07 mai. 2022.

On line. Pessoas Venezuelanas pegando comida e comendo do caminhão de lixo. (20--). 1 vídeo (2:12 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=lg1B4lGHMfo&ab_channel=Online. Acesso em: 03 abr. 2022.

ONU Brasil. Como as mudanças climáticas mudarão nossas vidas em 2050?. (2020). CCBY 3.0. 1 vídeo (4:13 min). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=0QoZ8hh8-Qg&ab_channel=ONUBrasil. Acesso: 12 mai. 2022

Paigatao. Cesariana de minha filha joyssi. (2011) 1 video. CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Xdwqj7ickoo&ab_channel=paigatao. Acesso em: 01 abr. 2022.

patrocinioonline. Vídeo Troca de socos entre deputados acontece durante diplomação eleitos em Minas Gerais. (20--). 1 vídeo (1:54 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=ydwQGrKVo-s&ab_channel=patrocinioonline. Acesso em: 02 abr. 2022.

PublicResourceOrg. NAZI CONCENTRATION CAMPS -1947. (20--). 1 vídeo (57:53 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=TCy02267X8A&ab_channel=PublicResourceOrg. Acesso em: 01 abr. 2022.

Record TV Goiás. (2017) 1 vídeo (1:14 min). GR – Tortura: Agentes prisionais são afastados – 30-11-2017. CCBY 3.0. 2017. Disponível em:

https://www.youtube.com/watch?v=9Ao-gG3q2Do&ab_channel=RecordTVGoi%C3%A1s. Acesso em: 26 mar. 2022.

Repórter Brasil. Poluição do Rio Tietê, na cidade de Pirapora (SP). (20--). 1 vídeo (0:54 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=17TgslcyPWs&ab_channel=Rep%C3%B3rterBrasil. Acesso em: 02 abr. 2022.

Rompimento da Barragem de Brumadinho completa um ano. TV BrasilGov. 1 vídeo (4:12 min.). CCBY 3.0. 2020. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=sbN5ipaGmMg&ab_channel=TVBrasilGov. Acesso em: 2022.

Saint-Saens, Camille. Dance macabre, 1874.

Senado Federal. Prefeitos tentam ganhar tempo para por fim aos lixões; prazo termina neste sábado. (2010). 1 vídeo (4:52 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=CasvO4TtQfA&ab_channel=SenadoFederal. Acesso em: 03 mai. 2022.

Sindicato dos metalúrgicos de SJCampos e região. TV Sindmetalsjc – PM desocupa de forma truculenta a Escola Estadual Dep. Benedito Matarazzo. (201-). 1 vídeo (2:29 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=j9PSzfnD9Jw&ab_channel=SindicatodosMetal%C3%B3rgicosdeSJCamposeRegi%C3%A3o. Acesso em: 07 mai. 2022.

Sob as Palafitas. Claudio Belli. (2020). 1 vídeo (12:14 min.). CCBY 3.0. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=sLPBYhfsHrU&ab_channel=Ci%C3%A1udioBelli. Acesso em: 10 jan. 2022.

Ta, marrado _queima ele Jesus. Libertação de Criança manifestada exu mirim, isso é diabo # 1. (20--). 1 vídeo. CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=9MYiCRY6AfM&ab_channel=TA%2CMARRADO_QUEIMAELEJESUS. Acesso em: 03 mai. 2022.

TheUbysey. Stanley Cup 2011: Celebration turns to destruction. (2011). 1 vídeo (6:45 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=aP101Fflid0&ab_channel=TheUbysey. Acesso em: 07 mai. 2022.

Tio Jó. Santo cai e quebra. (20--). 1 vídeo (0:38 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=vAxtWCpiiHo&ab_channel=TIOJ%C3%93. Acesso em: 02 mai. 2022.

TOP Compilados. Melhores Momentos da BlackFriday 2019 – Brigas e tumultos. (2019). 1 vídeo (6:34 min.). CCBY. Disponível em:

https://www.youtube.com/watch?v=oJ7UAuWAqi8&ab_channel=TOPCOMPIRADOS. Acesso em 03 mai. 2022.

TV Brasil. Caminhos da Reportagem| Sobreviventes da História. (20--). 1 vídeo (56:35 min.) CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=GBGgbLunN6A&ab_channel=TVBrasil. Acesso em: 01 abr. 2022.

TV Brasil. Rompimento da barragem de Brumadinho completa um ano. (2020). 1 vídeo (4:12 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=sbN5ipaGmMg&ab_channel=TVBrasilGov. Acesso em: 01 abr. 2022.

TVE RS. Movimento Ocupa Tudo RS já contabiliza 128 escolas ocupadas. (201-). 1 vídeo (1:45 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=LiQx0VWR0WU&ab_channel=TVERRS. Acesso em: 07 mai. 2022.

UFPR TV. Informa | Marcha em defesa da educação pública. (201-). 1 vídeo (4:47 min.). CCBY. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=auA17QFTqUg>. Acesso em: 07 mai. 2022.

UNSTABLE. CCTV/Creative Control/ Unstable. (20--). 1 vídeo (2:00 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=cP5oCMB0BPA&ab_channel=UNSTABLE. Acesso em: 07 mai. 2022.

Vivaldi, Antonio. As quatro estações, 1783.

White Bat Audio. 2 hour Synthwave MIX – L.A. Sunset // Royalty Free Copyright Safe Music. (20--). 1 vídeo (2h 02:57 min.). CCBY. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=g6hY7dB54bc&ab_channel=WhiteBatAudio. Acesso em: 03 mai. 2022.

Your Lifestyle. Craziest black Friday shoppers. (201-). 1 vídeo (10:20 min.). CCBY. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=iX4Ljti9zvw>. Acesso em: 03 mai. 2022.